



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00180/2025
LICITAÇÃO Nº 90021/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA – 981911
RUA ROSEMIRO FERREIRA, 168 – CENTRO – ALHANDRA - PB.
CEP: 58320-000 – E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br - Tel.: (83) 3142-5558.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** para formação de ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; bem como as demais normas aplicáveis à espécie e as disposições do presente Edital.

DATA DA SESSÃO	HORA	LOCAL
09 de outubro de 2025	09:00 horas	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, aquisição de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, básicos e material médico-hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Alhandra/PB, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 O critério para análise e aceitação da proposta será o de menor valor.

2. DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 O valor estimado da presente licitação é de R\$ 15.941.759,98 (QUINZE MILHÕES E NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.
- 4.2 Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- a) No endereço: www.comprasnet.gov.br; ou
 - b) Pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br;
 - c) Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.
- 4.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 4.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 4.3, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- a) Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo;
- 5.3 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
- 5.4 Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior;
- 5.5 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e/ou com a solicitação de login e senha pelo interessado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 6.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1 Somente poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº. 03/2018.
- 7.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) Penalizados com as sanções da Lei 14.133/2021, ou, ainda, aqueles cujos contratos tenham sido rescindidos unilateralmente por inadimplemento culposos;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba;
 - d) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução
 - e) Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
 - f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;
 - g) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - i) Que tenham sócios, gerentes ou diretores na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e Membros da Prefeitura Municipal de Alhandra, da Paraíba;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - k) Que tenham empregados que sejam parentes até o terceiro grau de servidores ou membros da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba;
 - l) Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação;
 - m) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 7.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.3.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.4 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 7.3.5 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- a) No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
 - b) Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.5 O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 7.6 É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 7.6.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 7.6.2 Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 7.6.2.1 Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 7.6.3 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 7.6.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 7.6.5 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 7.6.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 7.6.7 A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 7.7 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto: expresso em moeda corrente nacional;
 - b) Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência – Anexo I;
 - c) Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
 - d) Fabricante;
 - e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.1.1 É vedada a identificação da empresa licitante no preenchimento da proposta no sistema eletrônico.
- 9.1.2 Nos casos em que a empresa seja fabricante do item a ser fornecido, no preenchimento dos campos "b" e "c" deverá ser adotada a expressão "fabricação própria", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 10.20 Pregoeiro verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos definidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.40 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.50 critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10.
- 10.9 Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14 Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.1.2 Empresas brasileiras;
- 10.27.1.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.1.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 11.3 Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.
- 11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.5.2 A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência que comprove:
- 11.5.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.5.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.5.2.3 Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.
- 11.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.10.1 Contiver vícios insanáveis;
- 11.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- 11.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11.1 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.11.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13 O Agente de Contratação comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados.
- 11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.5.1 SICAF;
- 12.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 12.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.5.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 12.5.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.5.6 As consultas mencionadas acima serão integradas e anexadas ao processo licitatório.
- 12.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 12.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 12.9 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

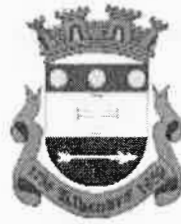


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 12.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.15.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.16 A documentação relativa à habilitação dos licitantes será verificada no SICAF pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Havendo alguma pendência ou ausência de documento, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.17 O licitante deverá enviar os documentos de habilitação e propostas devidamente assinados e em formato PDF;
- 12.18 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.19 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do Empresário;
- 12.19.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 12.19.3 No caso de sociedade ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)/Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal de seus administradores;
- 12.19.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.19.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.19.6 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.19.7 Os documentos dos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos oficiais dos respectivos sócios-administradores, administradores e representantes, quando for o caso;
- 12.19.8 Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer-se representar por meio de procuração ou carta



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dirigida ao Pregoeiro, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, contendo os dados relativos à identificação do representante.

12.19.9 Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC.

12.20 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.20.1 Para fins de prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, considera-se:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Ato constitutivo;
- c) Cadastro atualizado no SICAF.

12.20.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.20.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.20.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.20.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.21.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica licitante;

12.21.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.21.3 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.22.1 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.22.1.1. Licença Especial, para os vencedores de medicamentos Psicotrópicos;
- 12.22.1.2. Certidão da ANVISA atualizada ou Protocolada juntamente com a publicação no D.O.U, não sendo substituído apenas por protocolo, caso não apresente, será inabilitado;
- 12.22.1.3. Certidão da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- 12.22.1.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE para os vencedores de medicamentos, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos Psicotrópicos.
- 12.22.1.5. Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.
- 12.22.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.22.3 Os documentos referentes à qualificação técnica, deverão ser anexados ao Sistema juntamente com a proposta completa e os documentos ausentes ou pendentes no SICAF.
- 12.22.3.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou empresa privada, que comprove que a licitante executou, de modo satisfatório, serviço/fornecimento compatível com o objeto da contratação.
- 12.22.4 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
 - 12.22.4.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - 12.22.4.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - 12.22.4.3 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
 - 12.22.4.4 Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 12.22.4.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
 - 12.22.4.5 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 12.22.4.6 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
 - 12.22.4.7 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
 - 12.22.4.8 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 12.22.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.
- 12.22.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.22.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.22.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 Como condição para participação no Pregão, microempresas e empresas de pequeno porte licitantes assinalarão “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 13.1.1 Quando for o caso, nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 13.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 13.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.2.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.2.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.2.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 13.2.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 13.2.6.2 Empresas brasileiras;
- 13.2.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.2.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 13.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 13.4 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 13.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital.
- 13.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 13.7.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em conformidade com a proposta inicial, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.1.3 Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.2 Para fins de aferição da tempestividade do envio dos documentos, o prazo previsto no item anterior será contado a partir da convocação de anexo pelo sistema e não serão considerados os segundos.
- 14.3 Será cotado um único preço para o lote, com a utilização de quatro casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 14.3.1 Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 14.3.2 Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 14.3.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.3.3.1 Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 14.3.3.2 No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 14.3.3.3 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 14.3.3.4 O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 14.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 14.8 A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos.
- 14.9 O formulário da proposta de preços e as declarações só poderão ser apresentados em original.

15. DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

- 15.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 16.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.4 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 16.5.1 Em campo próprio do sistema eletrônico; ou
- 16.5.2 Pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br;
- 16.5.3 Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
www.comprasnet.gov.br.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 18.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 18.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 18.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 18.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado convocado, desde que:
- 21.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 21.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 21.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 21.4 O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 21.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 21.6 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 21.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 21.9 Controle e gerenciamento:
- 21.9.1 O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
- 21.9.1.1 Os quantitativos e os saldos; e
- 21.9.1.2 As solicitações de adesão.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 22.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 22.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 22.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 22.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

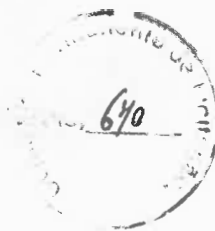


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 22.3A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 22.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- 22.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 22.4Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
- 22.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 22.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO CONTRATO

- 23.1Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 23.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 23.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 23.1.2.1 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 23.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 23.2Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 23.3Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 23.4O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 23.5Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.60 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

24.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.6 Fraudar a licitação;

24.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

24.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1 Advertência;

24.2.2 Multa;

24.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 24.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 24.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 24.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 24.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 24.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

25.11.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

25.11.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.11.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Alhandra - PB, 24 de Setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA

Data: 24/09/2025 12:13:31-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

REGISTRO DE PREÇOS
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
MÉDICO-HOSPITALARES



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

UNIDADE REQUISITANTE: Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Saúde de Alhandra/PB

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

ÍNDICE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
5. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES, QUANTIDADES, SRP E LOTES
6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
10. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO-REAJUSTE
11. DO PAGAMENTO
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Saúde de Alhandra/PB

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para Contratação de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, básicos e matéria médico-hospitalar, destinados ao Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF e as unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) a partir da assinatura do respectivo instrumento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para a execução do fornecimento deverá obedecer ao que couber ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela fiscalização.

2.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues e dos serviços que serão prestados.

2.4 A contratada deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

2.5 Detalhamento do objeto:

LOTE I - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS				
ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTD
1	627554	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	45000
2	627554	ALPRAZOLAM 1,0 MG	COMPRIMIDO	60000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



518

676

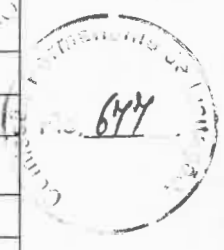
3	627554	ALPRAZOLAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	70000
4	627554	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	90000
5	627554	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	60000
6	627554	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	20000
7	627554	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	20000
8	627554	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60000
9	627554	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	60000
10	627554	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO COM 100ML	1500
11	627554	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	80000
12	627554	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	7500
13	627554	CITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	20000
14	627554	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	15000
15	627554	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	15000
16	627554	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	50000
17	627554	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	1500
18	627554	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	100000
19	627554	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	60000
20	627554	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50000
21	627554	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	300
22	627554	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	15000
23	627554	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	25000
24	627554	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	35000
25	627554	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	50000
26	627554	DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	52000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



549



27	627554	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	32500
28	627554	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	50000
29	627554	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60000
30	627554	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO 20ML	1000
31	627554	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	90000
32	627554	FLUOXETINA 20MG/ML, SOL ORAL	FRASCO 20ML	600
33	627554	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	20000
34	627554	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	60000
35	627554	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10000
36	627554	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	60000
37	627554	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	32500
38	627554	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	500
39	627554	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	19500
40	627554	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	6000
41	627554	NORTRIPTILINA 50 MG	CAPSULA	6000
42	627554	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	45000
43	627554	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	15000
44	627554	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	45000
45	627554	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	7000
46	627554	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	7000
47	627554	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	1500
48	627554	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	70000
49	627554	PERICIAZINA 1%, SOL ORAL	FRASCO 20ML	450
50	627554	PERICIAZINA 4%, SOL ORAL	FRASCO 20ML	1000
51	627554	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	60000
52	627554	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	15000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



53	627554	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	15000
54	627554	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	60000
55	627554	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	45000
56	627554	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	60000
57	627554	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	3000
58	627554	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	60000
59	627554	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	35000
60	627554	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO	UND	35000
61	627554	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	60000
62	627554	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	35000
63	627554	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	70000
64	627554	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	35000
65	627554	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	60000
66	627554	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 100ML	4000
67	627554	VENLAFAXINA 37,5	COMPRIMIDO	25000
68	627554	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	30000
69	627554	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	35000

LOTE II MEDICAMENTOS INJETÁVEIS				
ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTD
1	627554	BETAMETASONA. USO: INJETAVEL. APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO. COMPOSIÇÃO: ACETATO. DOSAGEM: 3MG/ML + 3MG/ML. AMPOLA 1ML	AMPOLA 1 ML	1500



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



2	627554	Ácido Ascórbico Tipo Uso: Injetável Dosagem: 100 MG/ML	AMPOLA 5 M	3500
3	627554	Ácido Tranexâmico Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 50 MG/ML	AMPOLA 5 M	4000
4	627554	Adenosina Indicação: Solução Injetável Dosagem: 3 MG/ML	AMPOLA 2 M	400
5	627554	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica	FRASCO 500	1300
6	627554	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica	AMPOLA 10	60000
7	627554	Amicacina Sulfato Indicação: Solução Injetável Dosagem: 250 MG/ML	AMPOLA 2 M	300
8	627554	Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 24 MG/ML	AMPOLA 10	15
9	627554	Amiodarona Indicação: Injetável Dosagem: 50mg/MI	AMPOLA 3 M	400
10	627554	ATROPINA SULFATO. DOSAGEM: 0,25MG/ML.	AMPOLAS 1	500
11	627554	BENZILPENICILINA. APRESENTAÇÃO: BENZATINA. DOSAGEM: 1.200.000UI.	FRASCO-AMP	5000
12	627554	BENZILPENICILINA. APRESENTAÇÃO: BENZATINA. DOSAGEM: 600.000UI.	FRASCO-AMP	2000
13	627554	Bicarbonato De Sódio Característica Adicional: Em Sistema Fechado Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 8,40%	AMPOLA 10	1000
14	627554	BROMOPRIDA. DOSAGEM: 5MG/ML. APRESENTAÇÃO: INJETAVEL.	AMPOLA 2 M	5000
15	627554	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
16	627554	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/MI	AMPOLA 5 M	14000
17	627554	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável Dosagem: 20 MG/ML	AMPOLA 1 M	1600
18	627554	Ceftriaxona Sódica Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente Concentração: 1 G – VIA I.V/IM	FRASCO-AMP	6000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



522

19	627554	Cetoprofeno Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável Concentração: 100 MG	FRASCO-AMP	6500
20	627554	Cetoprofeno Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 50 MG/ML	AMPOLA 2 M	7500
21	627554	Ciprofloxacino Cloridrato Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 2 MG/ML	FRASCO 100	250
22	627554	Clindamicina Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 150 MG/ML	AMPOLA 4 M	1000
23	627554	Cloreto De Potássio Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 19,1%	AMPOLA 10M	500
24	627554	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 0,9 %	AMPOLA 10	3000
25	627554	Cloreto De Sódio Uso: Solução Injetável Dosagem: 20%	AMPOLA 10	600
26	627554	Deslanósido Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 0,2 Mg/MI	AMPOLA 2 M	300
27	627554	Dexametasona Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 4 MG/ML	AMPOLA 2,5	18500
28	627554	Diclofenaco Uso: Solução Injetável Apresentação: Sal Sódico Dosagem: 25mg/MI	AMPOLA 3 M	16800
29	627554	Dimenidrinato Tipo Medicamento: Solução Injetável Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 50mg + 50mg/MI	AMPOLA 1 M	5000
30	627554	Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 500 MG/ML	AMPOLA 2 M	27000
31	627554	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 20	250
32	627554	Dopamina Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 5 Mg/MI	AMPOLA 10	250
33	627554	Enoxaparina Indicação: Injetável, Seringa Pré-Enchida Dosagem: 40mg/0,4 ML	Seringa 0,4MI	1000
34	627554	Enoxaparina Indicação: Injetável, Seringa Graduada Dosagem: 60mg/0,6 ML	Seringa 0,4MI	1000
35	627554	Epinefrina Uso: Solução Injetável Dosagem: 1mg/MI	AMPOLA 1 M	1500



Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO

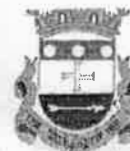


523

36	627554	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1 M	150
37	627554	Fitomenadiona Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 10 MG/ML	AMPOLA 1	1600
38	627554	Furosemida Apresentação: Solução Injetável Composição: 10 Mg/ML	AMPOLA 2 M	10400
39	627554	GENTAMICINA DOSAGEM: 40MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 M	500
40	627554	Glicose Indicação: Solução Injetável Concentração: 50%	AMPOLA 10	5000
41	627554	Gliconato De Cálcio Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 10%	AMPOLA 10	600
42	627554	Heparina Sódica Indicação: Injetável Dosagem: 5.000ui/ML	AMPOLA 5 M	200
43	627554	Hidralazina Indicação: Solução Injetável Dosagem: 20 MG/ML	AMPOLA 1 M	4400
44	627554	Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável Composição: Sal Acetato Concentração: 100 MG	FRASCO/AMP	6400
45	627554	Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 500 MG	FRASCO/AMP	4000
46	627554	Levofloxacino 5 mg/mL	Bolsa/Frasco 100 mL	200
47	627554	Lidocaína Cloridrato Apresentação: Injetável Dosagem: 2%	FRASCO 20	1500
48	627554	Metoclopramida Cloridrato Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 5 Mg/ML	AMPOLA 2 M	4400
49	627554	MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
50	627554	Acetilcisteína Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 100 MG/ML	AMPOLA 3 M	100
51	627554	Meropenem Apresentação: Injetável Dosagem: 1 G	FRASCO-AMP	600
52	627554	Metronidazol Indicação: Antiparasitário, Antibacteriano Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 500 Mg	BOLSA 100	500
53	627554	Naloxona Cloridrato Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 0,4 MG/ML	AMPOLA 1 M	150



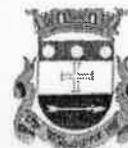
Alhandra
PREFEITURA DE
CONTINUA AVANÇANDO



54	627554	Norepinefrina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML	AMPOLA 4 M	1000
55	627554	Nitroglicerina Aplicação: Injetável Dosagem: 5 MG/ML	AMPOLA 10	300
56	627554	Ocitocina Indicação: Solução Injetável Dosagem: 5 UI/ML	AMPOLA 1 M	200
57	627554	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMP	4500
58	627554	Ondansetrona Cloridrato Indicação: Injetável Dosagem: 2 MG/ML	AMPOLA 2 M	12500
59	627554	Piperacilina Aplicação: Injetável Composição: Associada Com Tazobactama Concentração: 4g + 500mg	FRASCO-AMP	600
60	627554	Prometazina Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 50 MG/ML	AMPOLA 2 M	8500
61	627554	Sulfato De Magnésio Uso: Solução Injetável Concentração: 10%	AMPOLA 10	400
62	627554	TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1 M	1500
63	627554	PROPOFOL 1%, AMPOLA 20 ML	UND	50
64	627554	SUXAMETONIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL	FRASCO/AMP	200
65	627554	TENOXICAM DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL	FRASCO-AMP	4500
66	627554	TENOXICAM DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL	FRASCO-AMP	4000
67	627554	VANCOMICINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARM: PÓ LIÓFILO P/INJETAVEL+ DILUENTE	FRASCO-AMP	200
68	627554	Vitaminas Do Complexo B Uso: Solução Injetável Composição Básica: Vitaminas: B1, B2, B6, B12 E Pp	AMPOLA 2 M	7000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



525



69	627554	Gliconato de cálcio 10%, ampolas 10ml	Ampola	500
70	627554	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL	Ampola 2 mL	200
71	627554	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4500
72	627554	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
73	627554	Oxacilina 500 mg	FRASCO-AMP	1000
74	627554	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500
75	627554	FENTANIL 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	1200
76	627554	FLUMAZENIL 0,1MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	150
77	627554	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
78	627554	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200
79	627554	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1500
80	627554	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
81	627554	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	200
82	627554	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc Concentração: 0,9 %	FRASCO 100	15000
83	627554	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc Concentração: 0,9 %	FRASCO 250	12000
84	627554	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc Concentração: 0,9 %	FRASCO 500	20000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



85	627554	Glicose Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc Concentração: 5%	FRASCO 500	1500
86	627554	Ringer Característica Adicional: Sistema Fechado Forma Farmacêutica: Solução Injetável Composição: Associado Com Lactato De Sódio	FRASCO 500	6500
87	627554	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	7000



LOTE III MEDICAMENTOS BÁSICOS				
ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTD
1	627554	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO (OLEO DE GIRASSOL)	FRASCO 200ML	1200
2	627554	Acebrofilina Forma Farmaceutica: Xarope Concentração: 5 MG/ML	FRASCO 120	1000
3	627554	Acebrofilina Forma Farmaceutica: Xarope Concentração: 10 MG/ML	FRASCO 120	1000
4	627554	Aciclovir Dosagem: 200 MG	COMPRIMIDO	25000
5	627554	Aciclovir Uso: Creme Dosagem: 50 MG/G	BISNAGA 10	2000
6	627554	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG	COMPRIMIDO	130000
7	627554	Ácido Ascórbico Tipo Uso: Solução Oral Dosagem: 200 MG/ML	FRASCO 20	5000
8	627554	Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG	COMPRIMIDO	35000
9	627554	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	COMPRIMIDO	70000
10	627554	Albendazol Uso: Suspensão Oral Dosagem: 40 MG/ML	FRASCO 10	5000
11	627554	Albendazol Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável Concentração: 400 MG	COMPRIMIDO	40000
12	627554	Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG	COMPRIMIDO	7000



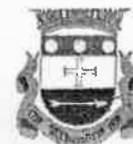
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



13	627554	Ambroxol Forma Farmacêutica: Xarope Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML	FRASCO 120	4000
14	627554	Ambroxol Forma Farmacêutica: Xarope Composição: Sal Cloridrato Concentração: 6 MG/ML	FRASCO 120	3000
15	627554	Amiodarona Dosagem: 200 Mg	COMPRIMIDO	15000
16	627554	AMOXICILINA. PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTASSIO. CONCENTRAÇÃO: 500+125MG.	COMPRIMIDO	30000
17	627554	AMOXICILINA. PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTASSIO FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CONCENTRAÇÃO: 50mg/ML + 12,5 MG/ML	FRASCO 60	2000
18	627554	Amoxicilina Apresentação: Pó Para Suspensão Oral Concentração: 50mg/ML	FRASCO 60	3000
19	627554	Amoxicilina Concentração: 500mg	CÁPSULA	80000
20	627554	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	COMPRIMIDO	50000
21	627554	ANLODIPINO BENSILATO. DOSAGEM: 5MG.	COMPRIMIDO	70000
22	627554	ATENOLOL. DOSAGEM: 25MG.	COMPRIMIDO	70000
23	627554	Atenolol Dosagem: 50 MG	COMPRIMIDO	50000
24	627554	ATORVASTATINA. DOSAGEM: 40MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
25	627554	ATORVASTATINA. DOSAGEM: 20MG.	COMPRIMIDO	20000
26	627554	AZITROMICINA. DOSAGEM: 40MG/ML. APRESENTAÇÃO: SUSP ORAL.	FRASCO 15	3000
27	627554	AZITROMICINA. DOSAGEM: 500MG.	COMPRIMIDO	30000
28	627554	BETAISTINA DICLORIDRATO. DOSAGEM: 16MG.	COMPRIMIDO	10000
29	627554	BETAISTINA DICLORIDRATO. DOSAGEM: 24MG.	COMPRIMIDO	10000



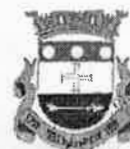
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



30	627554	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML APRESENTAÇÃO: COLIRIO.	FRASCO 3ML	1000
31	627554	BRIMONIDINA TARTARATO. DOSAGEM: 2MG/ML. APRESENTAÇÃO: COLIRIO.	FRASCO 5 M	1500
32	627554	Ipratrópio Brometo Uso: Solução Para Inalação Dosagem: 0,25 MG/ML	FRASCO 20	600
33	627554	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	3000
34	627554	Budesonida Forma Farmacêutica: Suspensão Spray Concentração: 32mcg/Dose	FRASCO 120	1500
35	627554	Budesonida Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal Concentração: 50 Mcg/Dose	FRASCO 120	1000
36	627554	Budesonida Forma Farmacêutica: Suspensão Spray Concentração: 64mcg/Dose	FRASCO 120	1000
37	627554	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Oral Dosagem: 10 MG/ML	FRASCO 20	2000
38	627554	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Oral Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML	FRASCO 20	4000
39	627554	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 10 + 250MG	COMPRIMIDO	35000
40	627554	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO: 25MG.	COMPRIMIDO	60000
41	627554	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	COMPRIMIDO	15000
42	627554	CARBONATO DE CALCIO. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3. CONCENTRAÇÃO: 500+400UI.	COMPRIMIDO	35000
43	627554	Carmelose Sódica Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica Concentração: 5 MG/ML	FRASCO 5 M	2500
44	627554	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG	COMPRIMIDO	50000
45	627554	CARVEDIOL. DOSAGEM: 25MG.	COMPRIMIDO	15000
46	627554	CARVEDIOL. DOSAGEM: 3,125MG.	COMPRIMIDO	10000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



47	627554	Carvedilol Dosagem: 6,25 MG	COMPRIMIDO	25000
48	627554	Cefalexina Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral Dosagem: 50 MG/ML	FRASCO 60	3000
49	627554	CEFALEXINA. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	50000
50	627554	Betametasona Forma Farmaceutica: Creme Composição: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina Concentração: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5 MG/G	BISNAGA 30	2000
51	627554	CETOCONAZOL. DOSAGEM: 200MG.	COMPRIMIDO	20000
52	627554	Cetoconazol Forma Farmacêutica: Creme Tópico Dosagem: 20 MG/G	BISNAGA 30	1200
53	627554	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO. DOSAGEM: 500MG.	COMPRIMIDO	50000
54	627554	CLINDAMICINA. DOSAGEM: 300MG.	CÁPSULA	10000
55	627554	CLOPIDOGREL. DOSAGEM: 75MG.	COMPRIMIDO	40000
56	627554	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Nasal Concentração: 0,9 %	FRASCO 30	1500
57	627554	Clorexidina Digluconato Aplicação: Solução Tópica Dosagem: 2%	FRASCO 1000ml	400
58	627554	Colagenase Uso: Pomada Apresentação: Associada Com Cloranfenicol Concentração: 0,6ui + 1%	BISGANA 30	1500
59	627554	Colagenase Uso: Pomada Concentração: 0,6ui/G	BISGANA 30	1000
60	627554	Colecalciferol 2.000 UI, Uso: Solução oral	FRASCP 20ML	1500
61	627554	Colecalciferol 5.000 UI Forma Farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	15000
62	627554	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	50.000
63	627554	Dexametasona Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica Concentração: 1 MG/ML	FRASCO 5 M	300
64	627554	Dexametasona Dosagem: 4 MG	COMPRIMIDO	15.000
65	627554	Dexametasona Apresentação: Creme Dosagem: 0,1%	BISBAGA 10	3.000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



66	627554	Dexametasona Apresentação: Elixir Dosagem: 0,1 MG/ML	FRASCO 120	1.500
67	627554	Dexclorfeniramina Maleato Forma Farmacêutica: Xarope Composição: Associada À Betametasona Concentração: 0,4 Mg + 0,05 MG/ML	FRASCO 120	3000
68	627554	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	COMPRIMIDO	25000
69	627554	Dexclorfeniramina Maleato Apresentação Farmacêutica: Xarope Concentração: 0,4 MG/ML	FRASCO 100	3000
70	627554	Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico Dosagem: 50 Mg	COMPRIMIDO	25000
71	627554	Diclofenaco Forma Farmacêutica: Gel Composição: Sal Dietilamônio Concentração: 11,6 Mg/G Equivalente A 10 Mg/G Do Sal Potássico	BISNAGA 60g	1800
72	627554	Dimenidrinato Tipo Medicamento: Solução Oral – Gotas Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 25mg + 5mg/ML	FRASCO 20	2500
73	627554	Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 50mg + 10mg	COMPRIMIDO	35000
74	627554	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40MG	COMPRIMIDO	25.000
75	627554	Simeticona Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas Concentração: 75 MG/ML	FRASCO 10	6000
76	627554	DIPIRONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMIDO	90000
77	627554	Dipirona Sódica Apresentação: Solução Oral (Gotas) Dosagem: 500 MG/ML	FRASCO 10	6000
78	627554	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10MG	COMPRIMIDO	25000
79	627554	DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO: 4MG	COMPRIMIDO	6000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



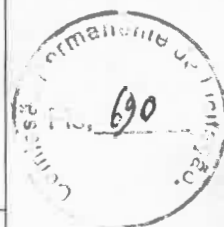
80	627554	DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO: 2MG	COMPRIMIDO	6000
81	627554	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10MG	COMPRIMIDO	60000
82	627554	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20MG	COMPRIMIDO	60000
83	627554	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5MG	COMPRIMIDO	20000
84	627554	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	30000
85	627554	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO: 50MG	COMPRIMIDO	15000
86	627554	ESTRIOL DOSAGEM: 1MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 50	300
87	627554	Fosfato De Sódio Apresentação: Enema Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	FRASCO 130	500
88	627554	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150MG	CÁPSULA	15000
89	627554	Prednisolona Forma Farmaceutica: Solução Oral Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML	FRASCO 100	3000
90	627554	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40MG	COMPRIMIDO	50000
91	627554	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5MG	COMPRIMIDO	45000
92	627554	GLICAZIDA CONCENTRAÇÃO: 30MG, FORMA FARM: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	15000
93	627554	GLICAZIDA CONCENTRAÇÃO: 60MG, FORMA FARM: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	35000
94	627554	HIDRALAZINA. DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
95	627554	HIDROCLOROTIAZIDA. DOSAGEM: 25 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



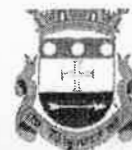
532



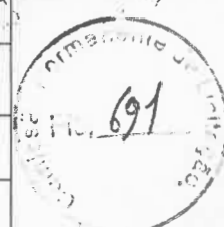
96	627554	Hidróxido De Alumínio Composição: Associado Ao Hidróxido De Magnésio Concentração: 60 Mg + 40 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	FRASCO 100	1200
97	627554	IBUPROFENO. DOSAGEM: 300 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
98	627554	Ibuprofeno Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Dosagem: 50 MG/ML	FRASCO 30	4000
99	627554	IBUPROFENO. DOSAGEM: 600 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000
100	627554	ISOSSORBIDA. SAL MONONITRATO. DOSAGEM: 5 MG. TIPO DE MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
101	627554	ITRACONAZOL. DOSAGEM: 100 MG. CAPSULA	CÁPSULA	20000
102	627554	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO: 6 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
103	627554	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	2500
104	627554	Levodopa Composição: Associado À Benserazida Concentração: 100mg + 25 MG	COMPRIMIDO	15000
105	627554	LEVOFLOXACINO. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	15000
106	627554	LEVOFLOXACINO. DOSAGEM: 750 MG.	COMPRIMIDO	10000
107	627554	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 100 MCG.	COMPRIMIDO	5000
108	627554	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 25 MCG.	COMPRIMIDO	5000
109	627554	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 37,5 MCG.	COMPRIMIDO	8000
110	627554	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 50 MCG.	COMPRIMIDO	5000
111	627554	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 75 MCG.	COMPRIMIDO	8000
112	627554	Lidocaína Cloridrato Apresentação: Geléia Dosagem: 2%	BISNAGA 30	4000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



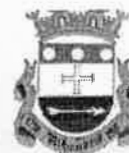
533



113	627554	LORATADINA. DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	25000
114	627554	Loratadina Tipo Medicamento: Xarope Concentração: 1mg/ML	FRASCO 100	3000
115	627554	LOSARTANA. DOSAGEM: 50 MG.	COMPRIMIDO	200000
116	627554	Timolol Indicação: Solução Oftálmica Concentração: 0,5%	FRASCO 5 M	1200
117	627554	METFORMINA. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	150000
118	627554	METFORMINA. DOSAGEM: 850 MG.	COMPRIMIDO	200000
118	627554	METILDOPA. DOSAGEM: 250 MG.	COMPRIMIDO	20000
119	627554	METILDOPA. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	15000
120	627554	METOCLOPRAMIDA. DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	15000
121	627554	Metoclopramida Cloridrato Apresentação: Solução Oral Dosagem: 4 Mg/ML	FRASCO 10	1000
122	627554	Metronidazol Forma Farmacêutica: Creme Vaginal Apresentação: Associado Com Nistatina Concentração: 100mg + 20.000ui/G	BISNAGA 50	2000
123	627554	METRONIDAZOL. DOSAGEM: 250 MG.	COMPRIMIDO	35000
124	627554	METRONIDAZOL. DOSAGEM: 400 MG.	COMPRIMIDO	7500
125	627554	Metronidazol Apresentação: Suspensão Oral Dosagem: 40 MG/ML	FRASCO 100	1500
126	627554	Metronidazol Forma Farmaceutica: Gel Vaginal Característica Adicional: Com Aplicador Concentração: 100 MG/G	BISNAGA 30	1500
127	627554	Miconazol Nitrato Apresentação: Creme Dosagem: 20 MG/G	BISNAGA 30	1000
128	627554	Miconazol Nitrato Apresentação: Creme Vaginal Dosagem: 2%	BISNAGA 30	1000
129	627554	Mupirocina Uso: Creme Concentração: 20 MG/G	BISNAGA 15	700
130	627554	Neomicina Tipo Medicamento: Pomada Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/G	BISNAGA 10	3000
131	627554	NIFEDIPINO. DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	15000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



132	627554	NIMESULIDA. DOSAGEM: 100 MG.	COMPRIMIDO	70000
133	627554	Nistatina Apresentação: Suspensão Oral Dosagem: 100.000 Ui/ML	FRASCO 50	700
134	627554	ÓLEO MINERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PURO FRASCO 100 MILILITROS	FRASCO 100	500
135	627554	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	80000
136	627554	ONDASETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	35000
137	627554	ONDASETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 8 MG	COMPRIMIDO	35000
138	627554	Nistatina forma farmaceutica: creme caracteristica adicional: especialmente manipulado concentrado: Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco Concentração: 100.000ui + 200mg/G Pomada	BISNAGA 60	4000
139	627554	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral	FRASCO 50	6000
140	627554	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500MG	COMPRIMIDO	70000
141	627554	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 750MG	COMPRIMIDO	40000
142	627554	Permetrina Forma Farmacêutica: Shampoo Dosagem: 10 MG/ML	FRASCO 60	2000
143	627554	PERMETRINA DOSAGEM: 50 MG/ML.	FRASCO 60	1500
144	627554	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	50000
145	627554	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	15000
146	627554	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML	FRASCO 120ML	3500



Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



147	627554	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	45000
148	627554	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	15000
149	627554	Sais Para Reidratação Oral Uso: Para 1.000ml De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms Indicação: + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g Característica Adicional: Envelope Contendo 27,9g Apresentação: Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g	ENVELOPE	20000
150	627554	Salbutamol Forma Farmacêutica: Aerosol Oral Dosagem: 100mcg/Dose	FRASCO 200	3600
151	627554	SECNIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	COMPRIMIDO	15000
152	627554	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	150000
153	627554	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	150000
154	627554	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Apresentação: Liberação Controlada Dosagem: 25 MG	COMPRIMIDO	50000
155	627554	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	50000
156	627554	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Indicação: Creme Dosagem: 1%	BISNAGA 30	3000
157	627554	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Indicação: Creme Dosagem: 1%	POTE 400 G	300
158	627554	Sulfametoxazol Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 40mg + 8mg/ML	FRASCO 60	2000
159	627554	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	50000

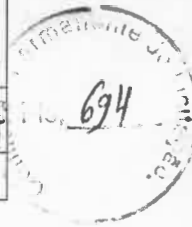


PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



536

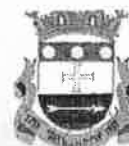
160	627554	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO LIVRE	COMPRIMIDO	80000
161	627554	TIABENDAZOL DOSAGEM:50 MG/G, INDICAÇÃO: POMADA	BISNAGA 45	1000
162	627554	VALSARTANA CONCENTRAÇÃO: 160 MG	COMPRIMIDO	12000



LOTE IV MATERIAL MÉDICO				
ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTD
1	627554	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1200
2	627554	ACIDO ACETICO 2% 1000ML	UND	24
3	627554	ÁGUA OXIGENDA 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML	FRASCO	60
4	627554	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
5	627554	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
6	627554	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
7	627554	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
8	627554	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
9	627554	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600
10	627554	ÁCOOL ETÍLICO 70% (70° INPM), FRASCO, 1 LITRO	FRASCO	3600



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



11	627554	ÁCOOL GEL 70% (70º INPM), FRASCO, 500G	FRASCO	500
12	627554	ALGODÃO HIDRÓFILO DE USO HOSPITALAR, ROLO, 500G	UND	3900
13	627554	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	200
14	627554	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	UND	200
15	627554	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL – BRAÇO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO). - TAMANHO: ADULTO. - TIPO: BRAÇO. -	UND	200
16	627554	ATADURA CREPOM 15CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	3000
17	627554	ATADURA CREPOM 20CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	3000
18	627554	ATADURA CREPOM 30CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2000
19	627554	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UNIDADE	15000
20	627554	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA EXAMES (PARA O PACIENTE)	UNIDADE	20000
21	627554	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES ESTÉRIL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE. GRAMATURA 50. TAM. 50X50 CM, SEM FENESTRA	UND	1200
22	627554	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES ESTÉRIL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE. GRAMATURA 50. TAM. 50X50 CM, COM FENESTRA	UND	1200
23	627554	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL, PACOTE COM 50 UNIDADE	UND	2000
24	627554	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	UND	5000
25	627554	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	UND	5000



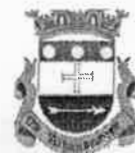
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



26	627554	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	UND	3000
27	627554	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	UND	6000
28	627554	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	UND	17000
29	627554	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	UND	17000
30	627554	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	6000
31	627554	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	3000
32	627554	CLAMP UMBILICAL	UND	3000
33	627554	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	1000
34	627554	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	3000
35	627554	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	1000
36	627554	COLETO DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML TIPO FRASCO	UND	500
37	627554	COLETO DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML TIPO SACO	UND	2000
38	627554	COLETOR URINA DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA DE REFLUXO 2000ML – SISTEMA FECHADO	UND	3000
39	627554	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, ESTÉRIL, COM PÁ	UND	22000
40	627554	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADE	UND	1000
41	627554	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 300G	UND	700



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



42	627554	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	150000
43	627554	COMPRESSA DE GAZE TIPO CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL C/5 UND	UND	3900
44	627554	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	UND	15000
45	627554	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal médio, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	UND	15000
46	627554	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal grande, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	UND	5000
47	627554	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	FRASCO	1200
48	627554	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UND	2000
49	627554	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	2500
50	627554	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	UND	500
51	627554	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UND	50000
52	627554	EQUIPO MICROGOTAS	UND	500
53	627554	EQUIPO PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS	UND	1000



Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



54	627554	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	5000
55	627554	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, 2 VIAS	UND	6000
56	627554	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
57	627554	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000
58	627554	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000
59	627554	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000
60	627554	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 27, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
61	627554	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	100
62	627554	ESCOVA CITOLOGICA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PACOTE C/100 UND	PACOTE	1500
63	627554	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 CM	UND	5200
64	627554	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5 CM	UND	3900
65	627554	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	PACOTE	1000
66	627554	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P	UND	10000
67	627554	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M	UND	15000
68	627554	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G	UND	5000
69	627554	ETER ALCOOLIZADO 100 ML	UND	24
70	627554	FILTRO BACTERIOLÓGICO E VIRAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UND	1200
71	627554	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24	CX	50
72	627554	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24	CX	50



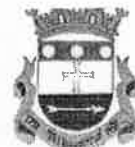
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



73	627554	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/ 24	CX	50
74	627554	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA DE 2,0 CM	CX	50
75	627554	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM	CX	400
76	627554	FIO PARA SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM	CX	400
77	627554	FIO MONONYLON C/AGULHA 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM	CX	50
78	627554	FIO SUTURA NYLON 9-0 C/ 2 AGULHA ESPÁTULA 6 MM	CX	50
79	627554	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO TAMANHO AULTO	UND	50
80	627554	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO TAMANHO INTANFIL	UND	25
81	627554	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UND	3.000
82	627554	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	UND	1000
83	627554	FIXADOR CITÓLOGICO SPRAY 250ML	UND	780
84	627554	FORMOL 34% 100 ML	UND	12
85	627554	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO EG	PCT	20.000
86	627554	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, TAMANHO G	PCT	15.000
87	627554	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO M	PCT	10.000
88	627554	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO P	PCT	10.000
89	627554	FRALDA DESCAERTÁVE INFANTIL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO XXG	PCT	15.000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



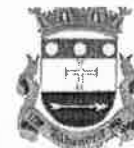
90	627554	FRALDA DESCAERTÁVE INFANTIL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO G	PCT	5.000
91	627554	FRASCO DESCARTAVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	5.000
92	627554	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO ADULTO (TORNQUETE) COM GARRA.	UND	200
93	627554	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO INFANTIL (TORNQUETE) COM GARRA.	UND	200
94	627554	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1KG	UND	800
95	627554	INDICADOR BIOLÓGICO	UND	1.000
96	627554	ODO POVIDINA (PVPI) DEGERMANETE, FRASCO, 1 LITRO	LITRO	120
97	627554	ODO POVIDINA (PVPI) TÓPICP, FRASCO, 1 LITRO	LITRO	120
98	627554	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	200
99	627554	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	200
100	627554	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR VERMELHO/AMARELO	UND	1200
101	627554	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR AZUL/VERDE.	UND	1200
102	627554	LÂMINA DE BISTURI Nº11, CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	70
103	627554	LÂMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	70
104	627554	LÂMINA DE BISTURI Nº20, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	25
105	627554	LÂMINA DE BISTURI Nº23, CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	200
106	627554	LÂMINA DE BISTURI Nº24, CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	200

542



Alhandra

CONTINUA AVANÇANDO



107	627554	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	300
108	627554	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2600
109	627554	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL TIPO CELULOSE EM ROLO	UND	3900
110	627554	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, CONSTITUÍDO POR 100% DE POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO	UND	5000
111	627554	LUGOL FORTE PARA SCHILLER	FRASCO	12
112	627554	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5	PAR	700
113	627554	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0	PAR	3250
114	627554	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5	PAR	3900
115	627554	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0	PAR	3000
116	627554	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	3000
117	627554	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	CAIXA	2000
118	627554	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	CAIXA	7000
119	627554	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	CAIXA	4000
120	627554	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UNIDADE	1200
121	627554	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5000
122	627554	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO	UNIDADE	300
123	627554	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO	UND	100



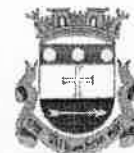
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



124	627554	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 1	UND	10
125	627554	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 3	UND	10
126	627554	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 4	UND	10
127	627554	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 5	UND	10
128	627554	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 6	UND	10
129	627554	MASCARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA(VNI)ADULTO, KIT COMPLETO	UND	50
130	627554	MASCARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA(VNI)INFANTIL, KIT COMPLETO	UND	10
131	627554	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF2	UND	2000
132	627554	INALADOR NEBULIZADOR COMPRESSOR EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR	UND	300
133	627554	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	300
134	627554	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UND	100
135	627554	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100M, ROLO	UND	350
136	627554	PAPEL GRAU CIRURGICO 200x100M, ROLO	UND	520
137	627554	PAPEL GRAU CIRURGICO 300x100M, ROLO	UND	400
138	627554	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30MM	UND	1000
139	627554	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UND	1000



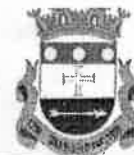
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



140	627554	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	UND	24000
141	627554	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UND	14000
142	627554	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	UND	12
143	627554	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)	UND	12
144	627554	SACO COLETOR DE URINA 2000ML PACOTE COM 10 UND	PACOTE	2400
145	627554	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS PACOTE COM 100 UND	PACOTE	400
146	627554	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1000
147	627554	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO ADULTO COM ZIPER	UND	200
148	627554	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO INFANTIL COM ZIPER	UND	50
149	627554	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	UND	1000
150	627554	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	UND	80000
151	627554	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	UND	200000
152	627554	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	UND	110000
153	627554	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	UND	60000
154	627554	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA P/ INSULINA 13 X 0,45MM	UND	20000
155	627554	SERINGA DE INSULINA, COM AGULHA FIXA, COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA CURTA DE 8MM DE COMPRIMENTO E 0,3 MM DE CALIBRE	UND	40000
156	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	1500
157	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	1500
158	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	2000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



159	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	2000
160	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	2000
161	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	2000
162	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	2000
163	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	2000
164	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 2,5	UND	150
165	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 3,0	UND	150
166	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 4,0	UND	150
167	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 4,5	UND	150
168	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 5,0	UND	150
169	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 5,5	UND	150
170	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 6,0	UND	150
171	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 7,0	UND	650
172	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 7,5	UND	650
173	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 8,0	UND	650
174	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 8,5	UND	260
175	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 9,0	UND	260
176	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 10	UND	650
177	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	UND	650
178	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1100



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



179	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	UND	1500
180	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18	UND	1500
181	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20	UND	1500
182	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	UND	1500
183	627554	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	UND	550
184	627554	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UND	550
185	627554	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	1500
186	627554	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	1500
187	627554	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	1500
188	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	UND	1500
189	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	UND	1500
190	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	4000
191	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	4000
192	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	4000
193	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	4000
194	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	4000
195	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	4000



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



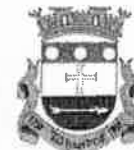
196	627554	SONDA URETRAL Nº 08	UND	5000
197	627554	SONDA URETRAL Nº 10	UND	10000
198	627554	SONDA URETRAL Nº 12	UND	35000
199	627554	SONDA URETRAL Nº 14	UND	15000
200	627554	TERMOMETRO AXILIAR, CLINICO DIGITAL, GRADUACAO DE NO MINIMO 35 A 42 GRAUS CELSIUS	UND	300
201	627554	TIRAS DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES (COM DOAÇÃO DE GLICOSÍMETRO PARA CADA 10 CAIXAS)	CAIXA	8000
202	627554	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS	UND	6500
203	627554	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	PACOTE	3.000
204	627554	TUBO PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA, REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA COM TRÊS RANHURAS (PARA 03 LAMINAS)	UND	6500
205	627554	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	400
206	627554	VASELINA LÍQUIDA 1L	UND	100

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT (627554) contudo, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
2.6 Para a execução da presente contratação, que se dará por meio de Sistema de Registro de Preços, ficam estabelecidos os seguintes requisitos:

- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Poderão participar empresas do ramo de medicamentos e/ou material médico-hospitalares, devidamente registrados nos órgãos de fiscalização sanitária competentes.
- Os produtos que não atenderem às especificações do edital ou apresentarem irregularidades deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

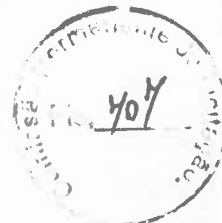


PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



3. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Licença Especial, para os vencedores de medicamentos **Psicotrópicos**;
 - Certidão da ANVISA atualizada ou Protocolada juntamente com a publicação no D.O.U, não sendo substituído apenas por protocolo, caso não presente, será inabilitado;
 - Certidão da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE para os vencedores de medicamentos, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos **Psicotrópicos**.
- Será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares. O objetivo é atender às necessidades assegurando a continuidade da assistência farmacêutica, o fornecimento adequado de matérias de uso clínico e a efetividade dos serviços prestados à população.

4.2 A solução garante funcionamento contínuo dos serviços de saúde, demandas assistenciais da população e às necessidades rotineiras das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde.

4.3 A solução será contratada por meio de registro de preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o que proporciona maior flexibilidade e economicidade às necessidades da administração pública. De forma geral, essa solução visa modernizar os processos internos, aprimorar o atendimento à população, facilitar a transparência na gestão pública e apoio a implementação de políticas públicas de forma integrada e tecnológica.

5. JUSTIFICATIVAS

5.1 **DA NECESSIDADE:** A presente contratação tem como objetivo assegurar a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares indispensáveis para a manutenção da rede municipal de saúde, em especial o abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde de Alhandra/PB. Trata-se de medida essencial para garantir a continuidade da assistência farmacêutica e hospitalar, bem como para preservar a integridade física e a vida da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A natureza do objeto evidencia sua **alta criticidade**. Os medicamentos psicotrópicos e controlados exigem controle rigoroso de aquisição, armazenamento e dispensação, em razão de sua utilização em tratamentos contínuos de saúde mental, crises convulsivas, depressão grave e outras condições clínicas de elevada complexidade. Qualquer interrupção no fornecimento desses insumos gera risco imediato à vida de pacientes, podendo provocar descompensações clínicas, crises agudas e até óbitos.



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



Da mesma forma, os medicamentos injetáveis e básicos, bem como os materiais médico-hospitalares, compõem o **núcleo essencial das atividades de urgência, emergência e atenção primária**, sendo utilizados em procedimentos diários, internações, pequenas cirurgias, curativos, controle de doenças crônicas e infecções. A ausência desses itens impacta diretamente a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde, aumentando o risco de agravamento de quadros clínicos e de sobrecarga hospitalar.

A necessidade é reforçada pela **característica dinâmica da demanda em saúde**, sujeita a variações epidemiológicas (como surtos de viroses, arboviroses, síndromes respiratórias e doenças sazonais), bem como a emergências de saúde pública que exigem pronta resposta da Administração. Nesse cenário, o planejamento da contratação visa não apenas suprir o consumo ordinário, mas também prevenir **riscos de desabastecimento**, garantindo estoque mínimo para situações imprevistas.

O planejamento das quantidades estimadas levou em conta o **perfil epidemiológico da população**, a análise de atendimentos realizados, os protocolos clínicos do SUS e as projeções de crescimento demográfico do município. Ainda assim, trata-se de estimativas sujeitas a flutuações, o que justifica a adoção de sistema flexível, como o Registro de Preços, que permite contratações conforme a real necessidade, evitando tanto a falta quanto o desperdício de recursos públicos.

Cumpre destacar que a Administração Pública tem o dever constitucional de assegurar o direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal), devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços. Nesse sentido, a contratação ora justificada não se configura em mera conveniência, mas em verdadeira **obrigação estatal**, sob pena de comprometer a efetividade das políticas públicas de saúde e expor a população a riscos indevidos.

Ademais, a relevância financeira da contratação – cujo valor estimado ultrapassa a ordem de dezenas de milhões de reais – exige ainda maior cuidado no planejamento, de modo a compatibilizar a economicidade com a garantia de fornecimento regular. Por essa razão, a instrução do processo foi conduzida de forma detalhada, contemplando a descrição minuciosa dos itens, a justificativa de quantidades, a divisão em lotes homogêneos, a estimativa de preços com base em banco oficial e a definição de mecanismos de controle e fiscalização contratual.

Portanto, a presente contratação é **imprescindível** para assegurar o funcionamento contínuo da rede municipal de saúde, garantir o atendimento integral da população, cumprir os preceitos constitucionais e legais e resguardar a Administração de riscos jurídicos, financeiros e sociais decorrentes de eventual desabastecimento. Trata-se, portanto, de medida urgente, necessária e plenamente justificada à luz do interesse público e da supremacia da saúde coletiva.

5.2 DA QUANTIDADE: As quantidades estimadas de medicamentos e materiais médico-hospitalares constantes nesta licitação foram definidas com base em:

- **Projeção de demandas futuras:** As estimativas foram ajustadas em conformidade com o crescimento populacional do município, o aumento do número de atendimentos registrados no sistema de regulação, bem como a ampliação da oferta de serviços de saúde, que naturalmente eleva o consumo desses insumos.



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



- **Perfil epidemiológico:** As quantidades também levaram em consideração a prevalência das principais doenças de maior incidência na população local (hipertensão, diabetes, infecções respiratórias, doenças cardiovasculares, entre outras), que demandam uso contínuo de medicamentos e insumos médico-hospitalares.

- **Prevenção de desabastecimento:** Foram acrescidas margens de segurança, dentro de parâmetros técnicos, a fim de evitar a falta de itens essenciais, especialmente aqueles de uso emergencial ou contínuo, garantindo a regularidade do atendimento.

- **Racionalidade e economicidade:** Apesar da margem preventiva, as quantidades não ultrapassam a prevenção de consumo anual estimada, de forma a evitar compras desnecessárias que possam gerar vencimento de medicamentos ou acúmulo de estoque.

Dessa forma, as quantidades indicadas encontram-se devidamente justificadas, resultando de um planejamento técnico baseado em dados de consumo real e projeções de necessidade, em conformidade com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3 DO SRP: A aquisição de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, básicos e materiais médico-hospitalares caracteriza-se por atender a demandas contínuas da rede pública de saúde, mas com consumo variável, influenciado por fatores epidemiológicos, sazonais e emergenciais. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a modalidade mais adequada, pois permite que as contratações ocorram de forma futura e eventual, conforme a real necessidade da Secretaria de Saúde e do Centro de Abastecimento Farmacêutico.

A utilização do SRP proporciona maior flexibilidade à Administração Pública, já que possibilita a aquisição parcelada dos itens durante a vigência da ata, evitando o acúmulo de estoques, perdas por vencimento e compras desnecessárias. Essa sistemática contribui para a racionalidade administrativa e para a melhor gestão orçamentária, uma vez que as aquisições são ajustadas de acordo com a disponibilidade financeira do ente público.

Além disso, o SRP reduz significativamente o risco de desabastecimento, ao permitir reposições rápidas e fracionadas, assegurando a continuidade do fornecimento dos insumos indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde, inclusive nos serviços de urgência e emergência. Essa característica é fundamental para o cumprimento do dever constitucional do Estado de garantir a manutenção da assistência farmacêutica e do atendimento à população.

Outro aspecto relevante é a economicidade. O registro de preços possibilita a obtenção de valores mais vantajosos para a Administração, ao concentrar a negociação em certame único e ao assegurar condições uniformes de fornecimento. Essa prática atende ao princípio da eficiência, previsto na Lei nº 14.133/2021, além de reduzir custos administrativos relacionados à abertura de múltiplos processos licitatórios para objetos semelhantes.

Por fim, a logística também é favorecida com a adoção do SRP. O parcelamento das entregas e a organização em lotes homogêneos permitem maior controle de estoque, melhor distribuição dos produtos e agilidade na reposição, contribuindo para a regularidade do abastecimento da rede municipal de saúde.



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



Assim, diante da natureza do objeto, da necessidade de garantir o abastecimento contínuo da rede assistencial, da racionalização processual e da obtenção de maior vantajosidade econômica, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente, segura e compatível com os princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas.

5.4 DO LOTE: A adoção do critério de divisão do objeto em lotes apresenta-se como medida técnica indispensável para a adequada execução do certame. O objeto da contratação envolve medicamentos psicotrópicos, injetáveis, medicamentos básicos e materiais médico-hospitalares, todos com características específicas de uso, acondicionamento, transporte e armazenamento. Agrupar tais itens em um único lote reduziria a competitividade, por exigir que apenas empresas com atuação ampla em todos os segmentos participassem, afastando potenciais fornecedores especializados e restringindo a concorrência.

Ao contrário, a divisão em lotes homogêneos amplia a participação de empresas do setor, permitindo que laboratórios, distribuidores e fornecedores especializados disputem de forma equilibrada, em conformidade com o princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse modelo aumenta a probabilidade de obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, com reflexos positivos na eficiência do gasto público.

A fragmentação em lotes também atende a critérios logísticos. Cada fornecedor passa a ser responsável por um grupo específico de produtos, o que simplifica a emissão de pedidos, a separação, o transporte e a conferência dos itens entregues. Essa organização contribui para maior controle de estoque, reduz riscos de vencimento e perdas, e garante agilidade na reposição, aspectos fundamentais para a continuidade da assistência farmacêutica e do atendimento hospitalar.

Além disso, a logística racionalizada reduz custos indiretos tanto para a Administração quanto para os fornecedores, relacionados a transporte, armazenagem e movimentação. Dessa forma, a divisão em lotes assegura economicidade, eficiência e segurança no abastecimento da rede municipal de saúde.

Portanto, a opção por estruturar a licitação em lotes encontra respaldo técnico e jurídico, promovendo maior competitividade, transparência e vantajosidade ao processo, ao mesmo tempo em que atende ao interesse público na manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada a cargo de servidores designados pela Secretaria Municipal de saúde, que deverá atestar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à conformidade e qualidade dos produtos entregues.

O senhor(a) **Bruno Wesley Ramalho Cirilo Ferreira**, matrícula nº 305411, funcionário da Secretaria de Saúde, **Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica**, designado **gestor do contrato**, e a senhora **Hyara Beatriz Martins dos Santos**, matrícula nº 305372, funcionária da Secretaria de Saúde, **Farmacêutica da CAF**, foi designada **fiscal do contrato**, para acompanhar e fiscalizar as entregas dos medicamentos e material médico-hospitalares, anotando em registro próprio quaisquer ocorrência relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também será responsável pelo atesto da nota.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

7.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

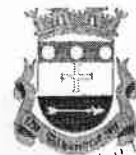
7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 10 dias.

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

8.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



8.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.19 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.27 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

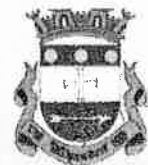
9. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual e sucessivos períodos nos termos do art. 105 da Lei de nº 14.133/2021, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública e a manutenção dos requisitos de habilitação.

9.2 O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



10. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO-REAJUSTE

10.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

10.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação de custos do setor farmacêutico e hospitalar, utilizando-se índice oficial compatível (como IPCA, IPGM ou outro previsto no edital), conforme pactuado em edital e contrato.

10.3 O registro de variação de valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos itens fornecidos será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva entrega, mediante atesto da unidade requisitante, observando-se as seguintes condições:

11.1 O pagamento será efetivado após a entrega definitiva dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes da ordem de fornecimento e do Termo de Referência;

11.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal válida e devidamente atestada pela fiscalização designada, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

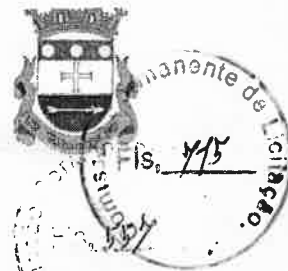
A estimativa anual da contratação é de R\$:15.941.759,98 (quinze milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), tomando como referência os preços médios praticados e registrados no Banco de Preços, que reúne dados oficiais de aquisições anteriores realizadas pela Administração Pública. Dessa forma os valores unitários utilizados refletem a realidade do mercado e garantem maior fidedignidade ao planejamento da contratação.

Assim, a base de cálculo apresentada busca assegurar transparência, economicidade e aderência às necessidades reais da Secretaria de Saúde, constituindo-se em instrumento técnico de suporte à definição do valor estimado da contratação.

Anexo: Relatório de Cotação da Divisão de Pesquisa de Preços.



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



13. MODELO DE PROPOSTA

Com o objetivo de assegurar padronização, transparência e clareza nas condições de participações, a Secretaria de Saúde disponibiliza o Modelo de Proposta Comercial, que deverá ser utilizado pelos licitantes no momento da apresentação de suas propostas.

O referido modelo contempla as informações essenciais à avaliação, como:

- Identificação do licitante;
- Relação dos medicamentos e materiais médico-hospitalares cotados, com indicação das marcas, valores unitários e globais;
- Assinatura do representante legal.

O Modelo de Proposta encontra-se anexado a este Termo de Referência e integra o presente instrumento para todos os efeitos legais.

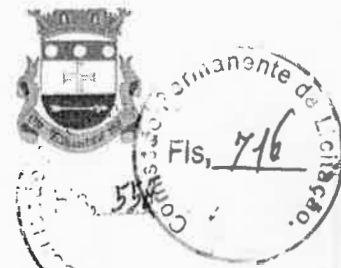
Alhandra 19 de setembro, de 2025

BRUNO RAMALHO

Centro de Abastecimento Farmacêutico- CAF



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação futura e eventual, por meio de Sistema de Registro de Preços, de medicamentos e material médico-hospitalares.

PROPONENTE:

CNPJ:

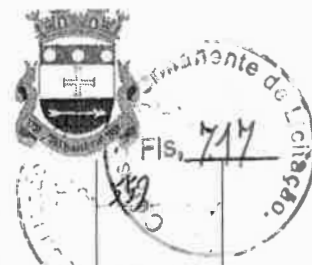
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS							
ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA/ MODELO	P.UNIT	P.TOTAL
1	627554	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	45000			
2	627554	ALPRAZOLAM 1,0 MG	COMPRIMIDO	60000			
3	627554	ALPRAZOLAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	70000			
4	627554	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	90000			
5	627554	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	60000			
6	627554	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	20000			
7	627554	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	20000			
8	627554	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60000			
9	627554	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	60000			
10	627554	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO COM 100ML	1500			
11	627554	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	80000			
12	627554	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	7500			
13	627554	CITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	20000			
14	627554	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	15000			
15	627554	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	15000			



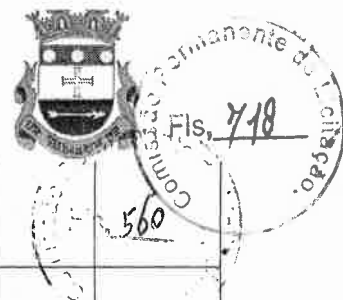
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



16	627554	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	50000			
17	627554	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	1500			
18	627554	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	100000			
19	627554	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	60000			
20	627554	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50000			
21	627554	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	300			
22	627554	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	15000			
23	627554	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	25000			
24	627554	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	35000			
25	627554	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	50000			
26	627554	DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	52000			
27	627554	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	32500			
28	627554	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	50000			
29	627554	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60000			
30	627554	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO 20ML	1000			
31	627554	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	90000			
32	627554	FLUOXETINA 20MG/ML, SOL ORAL	FRASCO 20ML	600			
33	627554	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	20000			
34	627554	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	60000			
35	627554	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10000			
36	627554	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	60000			
37	627554	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	32500			
38	627554	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	500			
39	627554	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	19500			
40	627554	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	6000			



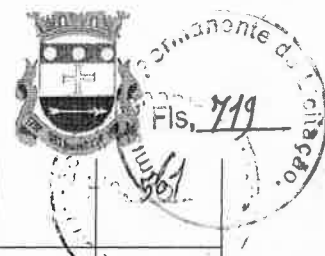
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



41	627554	NORTRIPTILINA 50 MG	CAPSULA	6000			
42	627554	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	45000			
43	627554	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	15000			
44	627554	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	45000			
45	627554	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	7000			
46	627554	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	7000			
47	627554	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	1500			
48	627554	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	70000			
49	627554	PERICIAZINA 1%, SOL ORAL	FRASCO 20ML	450			
50	627554	PERICIAZINA 4%, SOL ORAL	FRASCO 20ML	1000			
51	627554	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	60000			
52	627554	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	15000			
53	627554	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	15000			
54	627554	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	60000			
55	627554	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	45000			
56	627554	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	60000			
57	627554	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	3000			
58	627554	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	60000			
59	627554	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	35000			
60	627554	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO	UND	35000			
61	627554	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	60000			
62	627554	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	35000			



Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



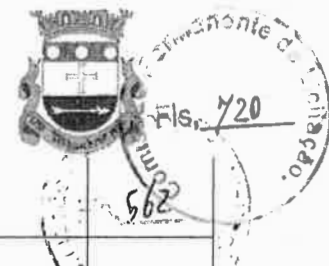
63	627554	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	70000			
64	627554	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	35000			
65	627554	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	60000			
66	627554	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 100ML	4000			
67	627554	VENLAFAXINA 37,5	COMPRIMIDO	25000			
68	627554	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	30000			
69	627554	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	35000			

LOTE II MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA/ MODELO	P.UNIT	P.TOTAL
1	627554	BETAMETASONA. USO: INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO. COMPOSIÇÃO: ACETATO. DOSAGEM: 3MG/ML + 3MG/ML. AMPOLA 1ML	AMPOLA 1 ML	1500			
2	627554	Ácido Ascórbico Tipo Uso: Injetável Dosagem: 100 MG/ML	AMPOLA 5 M	3500			
3	627554	Ácido Tranexâmico Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 50 MG/ML	AMPOLA 5 M	4000			
4	627554	Adenosina Indicação: Solução Injetável Dosagem: 3 MG/ML	AMPOLA 2 M	400			
5	627554	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica	FRASCO 500	1300			
6	627554	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica	AMPOLA 10	60000			
7	627554	Amicacina Sulfato Indicação: Solução Injetável Dosagem: 250 MG/ML	AMPOLA 2 M	300			
8	627554	Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 24 MG/ML	AMPOLA 10	15			



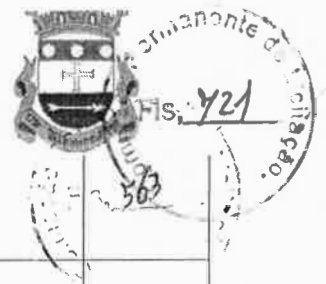
Alhandra
PREFEITURA DE
CONTINUA AVANÇANDO



9	627554	Amiodarona Indicação: Injetável Dosagem: 50mg/ML	AMPOLA 3 M	400		
10	627554	ATROPINA SULFATO. DOSAGEM: 0,25MG/ML.	AMPOLAS 1	500		
11	627554	BENZILPENICILINA. APRESENTAÇÃO: BENZATINA. DOSAGEM: 1.200.000UI.	FRASCO-AMP	5000		
12	627554	BENZILPENICILINA. APRESENTAÇÃO: BENZATINA. DOSAGEM: 600.000UI.	FRASCO-AMP	2000		
13	627554	Bicarbonato De Sódio Característica Adicional: Em Sistema Fechado Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 8,40%	AMPOLA 10	1000		
14	627554	BROMOPRIDA. DOSAGEM: 5MG/ML. APRESENTAÇÃO: INJETAVEL.	AMPOLA 2 M	5000		
15	627554	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
16	627554	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML	AMPOLA 5 M	14000		
17	627554	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Injetável Dosagem: 20 MG/ML	AMPOLA 1 M	1600		
18	627554	Ceftriaxona Sódica Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente Concentração: 1 G - VIA I.V/IM	FRASCO-AMP	6000		
19	627554	Cetoprofeno Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável Concentração: 100 MG	FRASCO-AMP	6500		
20	627554	Cetoprofeno Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 50 MG/ML	AMPOLA 2 M	7500		
21	627554	Ciprofloxacino Cloridrato Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 2 MG/ML	FRASCO 100 PREFEITURA DE	250		



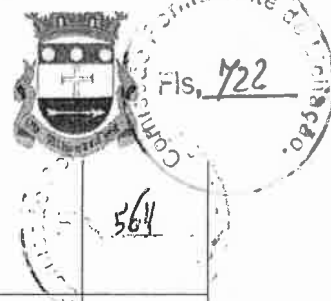
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



22	627554	Clindamicina Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 150 MG/ML	AMPOLA 4 M	1000			
23	627554	Cloreto De Potássio Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 19,1%	AMPOLA 10M	500			
24	627554	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 0,9 %	AMPOLA 10	3000			
25	627554	Cloreto De Sódio Uso: Solução Injetável Dosagem: 20%	AMPOLA 10	600			
26	627554	Deslanósido Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 0,2 Mg/ML	AMPOLA 2 M	300			
27	627554	Dexametasona Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 4 MG/ML	AMPOLA 2,5	18500			
28	627554	Diclofenaco Uso: Solução Injetável Apresentação: Sal Sódico: Dosagem: 25mg/ML	AMPOLA 3 M	16800			
29	627554	Dimenidrinato Tipo Medicamento: Solução Injetável Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 50mg + 50mg/ML	AMPOLA 1 M	5000			
30	627554	Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 500 MG/ML	AMPOLA 2 M	27000			
31	627554	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 20	250			
32	627554	Dopamina Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 5 Mg/ML	AMPOLA 10	250			
33	627554	Enoxaparina Indicação: Injetável, Seringa Pré- Enchida Dosagem: 40mg/0,4 ML	Seringa 0,4ML	1000			
34	627554	Enoxaparina Indicação: Injetável, Seringa Graduada Dosagem: 60mg/0,6 ML	Seringa 0,4ML	1000			
35	627554	Epinefrina Uso: Solução Injetável Dosagem: 1mg/ML	AMPOLA 1 M	1500			



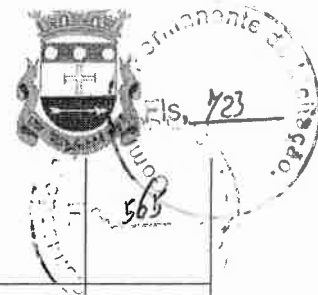
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



36	627554	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1 M	150			
37	627554	Fitomenadiona Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 10 MG/ML	AMPOLA 1	1600			
38	627554	Furosemida Apresentação: Solução Injetável Composição: 10 Mg/ML	AMPOLA 2 M	10400			
39	627554	GENTAMICINA DOSAGEM: 40MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 M	500			
40	627554	Glicose Indicação: Solução Injetável Concentração: 50%	AMPOLA 10	5000			
41	627554	Gliconato De Cálcio Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 10%	AMPOLA 10	600			
42	627554	Heparina Sódica Indicação: Injetável Dosagem: 5.000ui/ML	AMPOLA 5 M	200			
43	627554	Hidralazina Indicação: Solução Injetável Dosagem: 20 MG/ML	AMPOLA 1 M	4400			
44	627554	Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável Composição: Sal Acetato Concentração: 100 MG	FRASCO/AMP	6400			
45	627554	Hidrocortisona Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 500 MG	FRASCO/AMP	4000			
46	627554	Levofloxacin 5 mg/mL	Bolsa/Frasco 100 mL	200			
47	627554	Lidocaína Cloridrato Apresentação: Injetável Dosagem: 2%	FRASCO 20	1500			
48	627554	Metoclopramida Cloridrato Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 5 Mg/ML	AMPOLA 2 M	4400			



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO

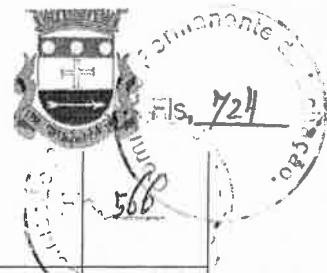


49	627554	MÓRFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000			
50	627554	Acetilcisteína Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 100 MG/ML	AMPOLA 3 M	100			
51	627554	Meropenem Apresentação: Injetável Dosagem: 1 G	FRASCO-AMP	600			
52	627554	Metronidazol Indicação: Antiparasitário, Antibacteriano Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 500 Mg	BOLSA 100	500			
53	627554	Naloxona Cloridrato Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 0,4 MG/ML	AMPOLA 1 M	150			
54	627554	Norepinefrina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML	AMPOLA 4 M	1000			
55	627554	Nitroglicerina Aplicação: Injetável Dosagem: 5 MG/ML	AMPOLA 10	300			
56	627554	Ocitocina Indicação: Solução Injetável Dosagem: 5 UI/ML	AMPOLA 1 M	200			
57	627554	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMP	4500			
58	627554	Ondansetrona Cloridrato Indicação: Injetável Dosagem: 2 MG/ML	AMPOLA 2 M	12500			
59	627554	Piperacilina Aplicação: Injetável Composição: Associada Com Tazobactama Concentração: 4g + 500mg	FRASCO-AMP	600			
60	627554	Prometazina Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 50 MG/ML	AMPOLA 2 M	8500			
61	627554	Sulfato De Magnésio Uso: Solução Injetável Concentração: 10%	AMPOLA 10 PREFEITURA DE	400			



Alhandra
PREFEITURA DE

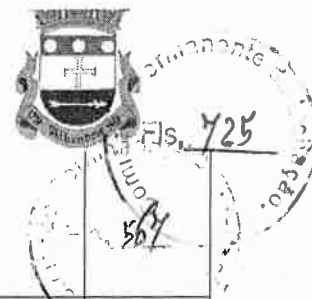
CONTINUA AVANÇANDO



62	627554	TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1 M	1500		
63	627554	PROPOFOL 1%, AMPOLA 20 ML	UND	50		
64	627554	SUXAMETONIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL	FRASCO/AMP	200		
65	627554	TENOXICAM DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL	FRASCO-AMP	4500		
66	627554	TENOXICAM DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETAVEL	FRASCO-AMP	4000		
67	627554	VANCOMICINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARM: PÓ LIÓFILO P/INJETAVEL+ DILUENTE	FRASCO-AMP	200		
68	627554	Vitaminas Do Complexo B Uso: Solução Injetável Composição Básica: Vitaminas: B1, B2, B6, B12 E Pp	AMPOLA 2 M	7000		
69	627554	Gliconato de cálcio 10%, ampolas 10ml	Ampola	500		
70	627554	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL	Ampola 2 mL	200		
71	627554	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4500		
72	627554	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600		
73	627554	Oxacilina 500 mg	FRASCO-AMP	1000		
74	627554	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500		
75	627554	FENTANIL 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	1200		
76	627554	FLUMAZENIL 0,1MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	150		
77	627554	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600		

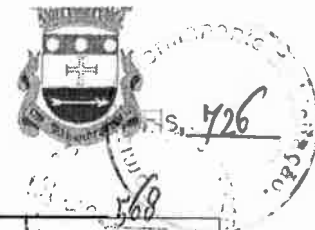


PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



78	627554	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200			
79	627554	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1500			
80	627554	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150			
81	627554	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	200			
82	627554	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc Concentração: 0,9 %	FRASCO 100	15000			
83	627554	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc Concentração: 0,9 %	FRASCO 250	12000			
84	627554	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc Concentração: 0,9 %	FRASCO 500	20000			
85	627554	Glicose Forma Farmaceutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc Concentração: 5%	FRASCO 500	1500			
86	627554	Ringer Característica Adicional: Sistema Fechado Forma Farmacêutica: Solução Injetável Composição: Associado Com Lactato De Sódio	FRASCO 500	6500			
87	627554	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	7000			



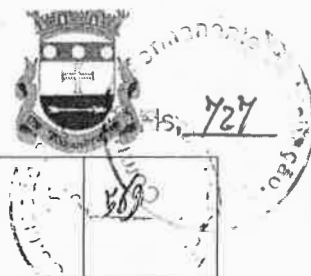


LOTE III MEDICAMENTOS BÁSICOS

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA/ MODELO	P.UNIT	P.TOTAL
1	627554	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO (OLEO DE GIRASSOL)	FRASCO 200ML	1200			
2	627554	Acebrofilina Forma Farmaceutica: Xarope Concentração: 5 MG/ML	FRASCO 120	1000			
3	627554	Acebrofilina Forma Farmaceutica: Xarope Concentração: 10 MG/ML	FRASCO 120	1000			
4	627554	Aciclovir Dosagem: 200 MG	COMPRIMIDO	25000			
5	627554	Aciclovir Uso: Creme Dosagem: 50 MG/G	BISNAGA 10	2000			
6	627554	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG	COMPRIMIDO	130000			
7	627554	Ácido Ascórbico Tipo Uso: Solução Oral Dosagem: 200 MG/ML	FRASCO 20	5000			
8	627554	Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG	COMPRIMIDO	35000			
9	627554	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	COMPRIMIDO	70000			
10	627554	Albendazol Uso: Suspensão Oral Dosagem: 40 MG/ML	FRASCO 10	5000			
11	627554	Albendazol Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável Concentração: 400 MG	COMPRIMIDO	40000			
12	627554	Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG	COMPRIMIDO	7000			
13	627554	Ambroxol Forma Farmacêutica: Xarope Composição: Sal Cloridrato Concentração: 3 MG/ML	FRASCO 120	4000			
14	627554	Ambroxol Forma Farmacêutica: Xarope Composição: Sal Cloridrato Concentração: 6 MG/ML	FRASCO 120	3000			



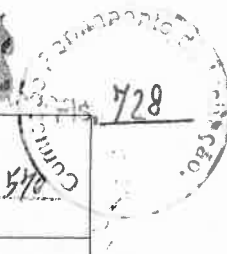
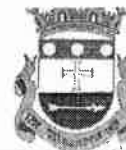
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



15	627554	Amiodarona Dosagem: 200 Mg	COMPRIMIDO	15000			
16	627554	AMOXICILINA. PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTASSIO. CONCENTRAÇÃO: 500+125MG.	COMPRIMIDO	30000			
17	627554	AMOXICILINA. PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTASSIO FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CONCENTRAÇÃO: 50mg/ML + 12,5 MG/ML	FRASCO 60	2000			
18	627554	Amoxicilina Apresentação: Pó Para Suspensão Oral Concentração: 50mg/ML	FRASCO 60	3000			
19	627554	Amoxicilina Concentração: 500mg	CÁPSULA	80000			
20	627554	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	COMPRIMIDO	50000			
21	627554	ANLODIPINO BENSILATO. DOSAGEM: 5MG.	COMPRIMIDO	70000			
22	627554	ATENOLOL. DOSAGEM: 25MG.	COMPRIMIDO	70000			
23	627554	Atenolol Dosagem: 50 MG	COMPRIMIDO	50000			
24	627554	ATORVASTATINA. DOSAGEM: 40MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000			
25	627554	ATORVASTATINA. DOSAGEM: 20MG.	COMPRIMIDO	20000			



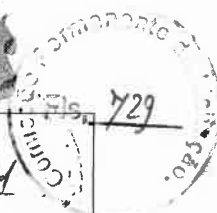
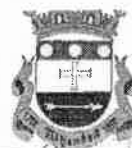
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



26	627554	AZITROMICINA. DOSAGEM: 40MG/ML. APRESENTAÇÃO: SUSP ORAL.	FRASCO 15	3000			
27	627554	AZITROMICINA. DOSAGEM: 500MG.	COMPRIMIDO	30000			
28	627554	BETAISTINA DICLORIDRATO. DOSAGEM: 16MG.	COMPRIMIDO	10000			
29	627554	BETAISTINA DICLORIDRATO. DOSAGEM: 24MG.	COMPRIMIDO	10000			
30	627554	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML APRESENTAÇÃO: COLIRIO.	FRASCO 3ML	1000			
31	627554	BRIMONIDINA TARTARATO. DOSAGEM: 2MG/ML. APRESENTAÇÃO: COLIRIO.	FRASCO 5 M	1500			
32	627554	Ipratrópio Brometo Uso: Solução Para Inalação Dosagem: 0,25 MG/ML	FRASCO 20	600			
33	627554	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	3000			
34	627554	Budesonida Forma Farmacêutica: Suspensão Spray Concentração: 32mcg/Dose	FRASCO 120	1500			
35	627554	Budesonida Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal Concentração: 50 Mcg/Dose	FRASCO 120	1000			
36	627554	Budesonida Forma Farmacêutica: Suspensão Spray Concentração: 64mcg/Dose	FRASCO 120	1000			



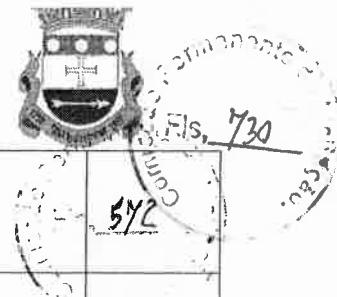
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



37	627554	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Oral Dosagem: 10 MG/ML	FRASCO 20	2000			
38	627554	Escopolamina Butilbrometo Indicação: Solução Oral Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML	FRASCO 20	4000			
39	627554	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 10 + 250MG	COMPRIMIDO	35000			
40	627554	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO: 25MG.	COMPRIMIDO	60000			
41	627554	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	COMPRIMIDO	15000			
42	627554	CARBONATO DE CALCIO. COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3. CONCENTRAÇÃO: 500+400UI.	COMPRIMIDO	35000			
43	627554	Carmelose Sódica Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica Concentração: 5 MG/ML	FRASCO 5 M	2500			
44	627554	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG	COMPRIMIDO	50000			
45	627554	CARVEDILOL. DOSAGEM: 25MG.	COMPRIMIDO	15000			
46	627554	CARVEDILOL. DOSAGEM: 3,125MG.	COMPRIMIDO	10000			
47	627554	Carvedilol Dosagem: 6,25 MG	COMPRIMIDO	25000			
48	627554	Cefalexina Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral Dosagem: 50 MG/ML	FRASCO 60	3000			



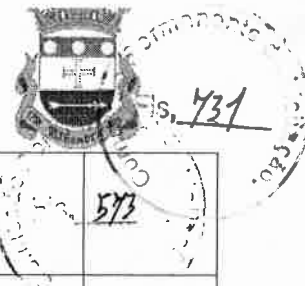
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



49	627554	CEFALEXINA. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	50000			
50	627554	Betametasona Forma Farmaceutica: Creme Composição: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina Concentração: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5 MG/G	BISNAGA 30	2000			
51	627554	CETOCONAZOL. DOSAGEM: 200MG.	COMPRIMIDO	20000			
52	627554	Cetoconazol Forma Farmacêutica: Creme Tópico Dosagem: 20 MG/G	BISNAGA 30	1200			
53	627554	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO. DOSAGEM: 500MG.	COMPRIMIDO	50000			
54	627554	CLINDAMICINA. DOSAGEM: 300MG.	CÁPSULA	10000			
55	627554	CLOPIDOGREL. DOSAGEM: 75MG.	COMPRIMIDO	40000			
56	627554	Cloreto De Sódio Forma Farmaceutica: Solução Nasal Concentração: 0,9 %	FRASCO 30	1500			
57	627554	Clorexidina Digluconato Aplicação: Solução Tópica Dosagem: 2%	FRASCO 1000ml	400			
58	627554	Colagenase Uso: Pomada Apresentação: Associada Com Cloranfenicol Concentração: 0,6ui + 1%	BISGANA 30	1500			
59	627554	Colagenase Uso: Pomada Concentração: 0,6ui/G	BISGANA 30	1000			
60	627554	Colecalciferol 2.000 UI, Uso: Solução oral	FRASCP 20ML	1500			



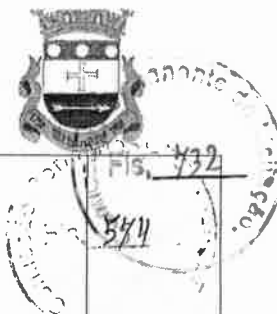
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



61	627554	Colecalciferol 5.000 UI Forma Farmacêutica: comprimido	COMPRIMIDO	15000				
62	627554	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	50.000				
63	627554	Dexametasona Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica Concentração: 1 MG/ML	FRASCO 5 M	300				
64	627554	Dexametasona Dosagem: 4 MG	COMPRIMIDO	15.000				
65	627554	Dexametasona Apresentação: Creme Dosagem: 0,1%	BISBAGA 10	3.000				
66	627554	Dexametasona Apresentação: Elixir Dosagem: 0,1 MG/ML	FRASCO 120	1.500				
67	627554	Dexclorfeniramina Maleato Forma Farmacêutica: Xarope Composição: Associada A Betametasona Concentração: 0,4 Mg + 0,05 MG/ML	FRASCO 120	3000				
68	627554	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	COMPRIMIDO	25000				
69	627554	Dexclorfeniramina Maleato Apresentação Farmacêutica: Xarope Concentração: 0,4 MG/ML	FRASCO 100	3000				
70	627554	Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico Dosagem: 50 Mg	COMPRIMIDO	25000				
71	627554	Diclofenaco Forma Farmacêutica: Gel Composição: Sal Dietilamônio Concentração: 11,6 Mg/G Equivalente A 10 Mg/G Do Sal Potássico	BISNAGA 60g	1800				



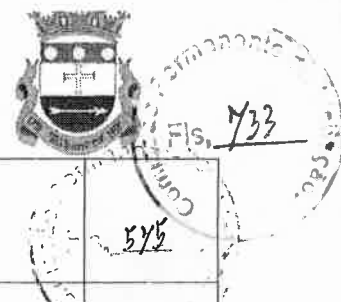
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



72	627554	Dimenidrinato Tipo Medicamento: Solução Oral – Gotas Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 25mg + 5mg/ML	FRASCO 20	2500			
73	627554	Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato Dosagem: 50mg + 10mg	COMPRIMIDO	35000			
74	627554	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40MG	COMPRIMIDO	25.000			
75	627554	Simeticona Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas Concentração: 75 MG/ML	FRASCO 10	6000			
76	627554	DIPIRONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMPRIMIDO	90000			
77	627554	Dipirona Sódica Apresentação: Solução Oral (Gotas) Dosagem: 500 MG/ML	FRASCO 10	6000			
78	627554	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10MG	COMPRIMIDO	25000			
79	627554	DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO: 4MG	COMPRIMIDO	6000			
80	627554	DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO: 2MG	COMPRIMIDO	6000			
81	627554	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10MG	COMPRIMIDO	60000			
82	627554	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20MG	COMPRIMIDO	60000			
83	627554	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5MG	COMPRIMIDO	20000			



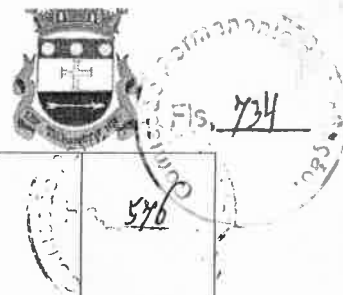
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



84	627554	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	30000			
85	627554	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO: 50MG	COMPRIMIDO	15000			
86	627554	ESTRIOL DOSAGEM: 1MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	BISNAGA 50	300			
87	627554	Fosfato De Sódio Apresentação: Enema Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%	FRASCO 130	500			
88	627554	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150MG	CÁPSULA	15000			
89	627554	Prednisolona Forma Farmaceutica: Solução Oral Composição: Fosfato Sódico Concentração: 3 MG/ML	FRASCO 100	3000			
90	627554	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40MG	COMPRIMIDO	50000			
91	627554	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5MG	COMPRIMIDO	45000			
92	627554	GLICAZIDA CONCENTRAÇÃO: 30MG, FORMA FARM: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	15000			
93	627554	GLICAZIDA CONCENTRAÇÃO: 60MG, FORMA FARM: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	35000			
94	627554	HIDRALAZINA. DOSAGEM: 25MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000			
95	627554	HIDROCLOROTIAZIDA. DOSAGEM: 25 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000			



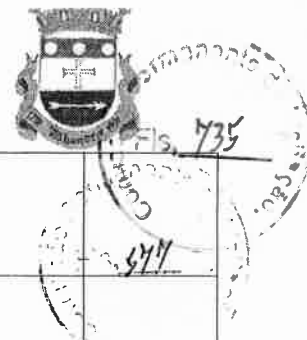
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



96	627554	Hidróxido De Alumínio Composição: Associado Ao Hidróxido De Magnésio Concentração: 60 Mg + 40 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	FRASCO 100	1200			
97	627554	IBUPROFENO. DOSAGEM: 300 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000			
98	627554	Ibuprofeno Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Dosagem: 50 MG/ML	FRASCO 30	4000			
99	627554	IBUPROFENO. DOSAGEM: 600 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000			
100	627554	ISOSSORBIDA. SAL MONONITRATO. DOSAGEM: 5 MG. TIPO DE MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			
101	627554	ITRACONAZOL. DOSAGEM: 100 MG. CAPSULA	CÁPSULA	20000			
102	627554	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO: 6 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000			
103	627554	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	2500			
104	627554	Levodopa Composição: Associado À Benserazida Concentração: 100mg + 25 MG	COMPRIMIDO	15000			
105	627554	LEVOFLOXACINO. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	15000			
106	627554	LEVOFLOXACINO. DOSAGEM: 750 MG.	COMPRIMIDO	10000			
107	627554	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 100 MCG.	COMPRIMIDO	5000			



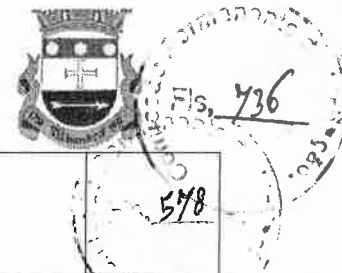
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



108	627554	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 25 MCG.	COMPRIMIDO	5000			
109	627554	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 37,5 MCG.	COMPRIMIDO	8000			
110	627554	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 50 MCG.	COMPRIMIDO	5000			
111	627554	LEVOTIROXINA SODICA. DOSAGEM: 75 MCG.	COMPRIMIDO	8000			
112	627554	Lidocaína Cloridrato Apresentação: Geléia Dosagem: 2%	BISNAGA 30	4000			
113	627554	LORATADINA. DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	25000			
114	627554	Loratadina Tipo Medicamento: Xarope Concentração: 1mg/ML	FRASCO 100	3000			
115	627554	LOSARTANA. DOSAGEM: 50 MG.	COMPRIMIDO	200000			
116	627554	Timolol Indicação: Solução Oftálmica Concentração: 0,5%	FRASCO 5 M	1200			
117	627554	METFORMINA. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	150000			
118	627554	METFORMINA. DOSAGEM: 850 MG.	COMPRIMIDO	200000			
118	627554	METILDOPA. DOSAGEM: 250 MG.	COMPRIMIDO	20000			
119	627554	METILDOPA. DOSAGEM: 500 MG.	COMPRIMIDO	15000			



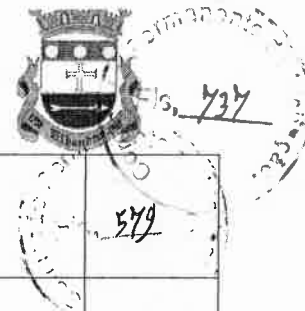
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



120	627554	METOCLOPRAMIDA. DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	15000			
121	627554	Metoclopramida Cloridrato Apresentação: Solução Oral Dosagem: 4 Mg/ML	FRASCO 10	1000			
122	627554	Metronidazol Forma Farmacêutica: Creme Vaginal Apresentação: Associado Com Nistatina Concentração: 100mg + 20.000ui/G	BISNAGA 50	2000			
123	627554	METRONIDAZOL. DOSAGEM: 250 MG.	COMPRIMIDO	35000			
124	627554	METRONIDAZOL. DOSAGEM: 400 MG.	COMPRIMIDO	7500			
125	627554	Metronidazol Apresentação: Suspensão Oral Dosagem: 40 MG/ML	FRASCO 100	1500			
126	627554	Metronidazol Forma Farmaceutica: Gel Vaginal Característica Adicional: Com Aplicador Concentração: 100 MG/G	BISNAGA 30	1500			
127	627554	Miconazol Nitrato Apresentação: Creme Dosagem: 20 MG/G	BISNAGA 30	1000			
128	627554	Miconazol Nitrato Apresentação: Creme Vaginal Dosagem: 2%	BISNAGA 30	1000			
129	627554	Mupirocina Uso: Creme Concentração: 20 MG/G	BISNAGA 15	700			
130	627554	Neomicina Tipo Medicamento: Pomada Composição: Associada Com Bacitracina Concentração: 5mg + 250ui/G	BISNAGA 10	3000			
131	627554	NIFEDIPINO. DOSAGEM: 10 MG.	COMPRIMIDO	15000			



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



132	627554	NIMESULIDA. DOSAGEM: 100 MG.	COMPRIMIDO	70000			
133	627554	Nistatina Apresentação: Suspensão Oral Dosagem: 100.000 Ui/MI	FRASCO 50	700			
134	627554	ÓLEO MINERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PURO FRASCO 100 MILILITROS	FRASCO 100	500			
135	627554	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	80000			
136	627554	ONDASETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG	COMPRIMIDO	35000			
137	627554	ONDASETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 8 MG	COMPRIMIDO	35000			
138	627554	Nistatina forma farmaceutica: creme característica adicional: especialmente manipulado concentrado: Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco Concentração: 100.000ui + 200mg/G Pomada	BISNAGA 60	4000			
139	627554	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML Apresentação: Solução Oral	FRASCO 50	6000			
140	627554	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500MG	COMPRIMIDO	70000			
141	627554	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 750MG	COMPRIMIDO	40000			
142	627554	Permetrina Forma Farmacêutica: Shampoo Dosagem: 10 MG/ML	FRASCO 60	2000			
143	627554	PERMETRINA DOSAGEM: 50 MG/ML.	FRASCO 60	1500			



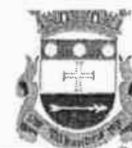
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



144	627554	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	50000			
145	627554	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	15000			
146	627554	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML	FRASCO 120ML	3500			
147	627554	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	45000			
148	627554	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	15000			
149	627554	Sais Para Reidratação Oral Uso: Para 1.000ml De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms Indicação: + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g Característica Adicional: Envelope Contendo 27,9g Apresentação: Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g	ENVELOPE	20000			
150	627554	Salbutamol Forma Farmacêutica: Aerosol Oral Dosagem: 100mcg/Dose	FRASCO 200	3600			
151	627554	SECNIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	COMPRIMIDO	15000			
152	627554	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	150000			
153	627554	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	150000			
154	627554	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato Apresentação: Liberação Controlada Dosagem: 25 MG	COMPRIMIDO	50000			



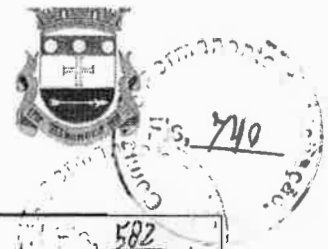
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



155	627554	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO; SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	50000				
156	627554	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Indicação: Creme Dosagem: 1%	BISNAGA 30	3000				
157	627554	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Indicação: Creme Dosagem: 1%	POTE 400 G	300				
158	627554	Sulfametoxazol Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Composição: Associado À Trimetoprima Concentração: 40mg + 8mg/ML	FRASCO 60	2000				
159	627554	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	50000				
160	627554	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO LIVRE	COMPRIMIDO	80000				
161	627554	TIABENDAZOL DOSAGEM:50 MG/G, INDICAÇÃO: POMADA	BISNAGA 45	1000				
162	627554	VALSARTANA CONCENTRAÇÃO: 160 MG	COMPRIMIDO	12000				



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO

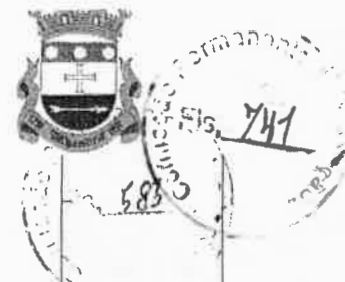


LOTE IV MATERIAL MÉDICO

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA/ MODELO	P.UNIT.	P. TOTAL
1	627554	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1200			
2	627554	ACIDO ACETICO 2% 1000ML	UND	24			
3	627554	ÁGUA OXIGENDA 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML	FRASCO	60			
4	627554	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300			
5	627554	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300			
6	627554	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200			
7	627554	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500			
8	627554	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300			
9	627554	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600			
10	627554	ÁCOOL ETÍLICO 70% (70º INPM), FRASCO, 1 LITRO	FRASCO	3600			
11	627554	ÁCOOL GEL 70% (70º INPM), FRASCO, 500G	FRASCO	500			
12	627554	ALGODÃO HIDRÓFILO DE USO HOSPITALAR, ROLO, 500G	UND	3900			
13	627554	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	200			
14	627554	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	UND	200			



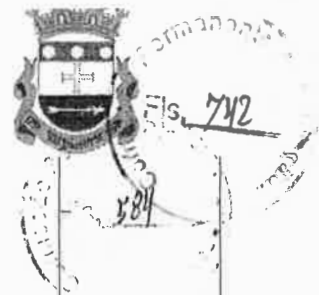
UNIVERSIDADE DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



15	627554	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL – BRAÇO ADULTO (ESFIGMOMANÔMETRO). - TAMANHO: ADULTO. - TIPO: BRAÇO. -	UND	200			
16	627554	ATADURA CREPOM 15CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	3000			
17	627554	ATADURA CREPOM 20CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	3000			
18	627554	ATADURA CREPOM 30CMX1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2000			
19	627554	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UNIDADE	15000			
20	627554	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA EXAMES (PARA O PACIENTE)	UNIDADE	20000			
21	627554	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES ESTÉRIL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE. GRAMATURA 50. TAM. 50X50 CM, SEM FENESTRA	UND	1200			
22	627554	CAMPO CIRÚRGICO - SIMPLES ESTÉRIL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE. GRAMATURA 50. TAM. 50X50 CM, COM FENESTRA	UND	1200			
23	627554	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL, PACOTE COM 50 UNIDADE	UND	2000			
24	627554	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	UND	5000			
25	627554	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	UND	5000			
26	627554	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	UND	3000			
27	627554	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	UND	6000			



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



28	627554	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	UND	17000			
29	627554	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	UND	17000			
30	627554	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	6000			
31	627554	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	3000			
32	627554	CLAMP UMBILICAL	UND	3000			
33	627554	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	1000			
34	627554	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	3000			
35	627554	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	1000			
36	627554	COLETO DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML TIPO FRASCO	UND	500			
37	627554	COLETO DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML TIPO SACO	UND	2000			
38	627554	COLETOR URINA DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA DE REFLUXO 2000ML – SISTEMA FECHADO	UND	3000			
39	627554	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, ESTÉRIL, COM PÁ	UND	22000			
40	627554	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADE	UND	1000			
41	627554	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 300G	UND	700			
42	627554	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5, ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	150000			
43	627554	COMPRESSA DE GAZE TIPO CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL C/5 UND	UND	3900			



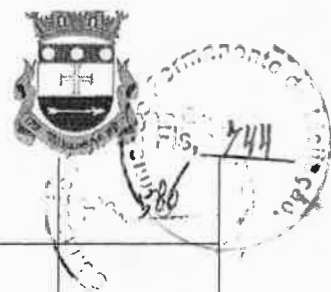
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



44	627554	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	UND	15000			
45	627554	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal médio, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	UND	15000			
46	627554	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal grande, 1 Espátula De Ayres Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron	UND	5000			
47	627554	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	FRASCO	1200			
48	627554	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIAS DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UND	2000			
49	627554	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	2500			
50	627554	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	UND	500			
51	627554	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UND	50000			
52	627554	EQUIPO MICROGOTAS	UND	500			
53	627554	EQUIPO PARA DROGAS FOTOSENSÍVEIS	UND	1000			
54	627554	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	5000			
55	627554	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, 2 VIAS	UND	6000			

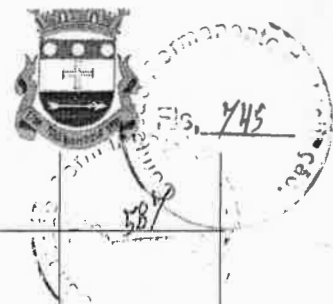


PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



56	627554	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 19, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300			
57	627554	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000			
58	627554	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000			
59	627554	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000			
60	627554	ESCALPE DESCARTÁVEL Nº 27, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500			
61	627554	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	100			
62	627554	ESCOVA CITOLÓGICA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PACOTE C/100 UND	PACOTE	1500			
63	627554	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 CM	UND	5200			
64	627554	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10X4,5 CM	UND	3900			
65	627554	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UND	PACOTE	1000			
66	627554	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P	UND	10000			
67	627554	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M	UND	15000			
68	627554	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G	UND	5000			
69	627554	ETER ALCOOLIZADO 100 ML	UND	24			
70	627554	FILTRO BACTERIOLÓGICO E VIRAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UND	1200			

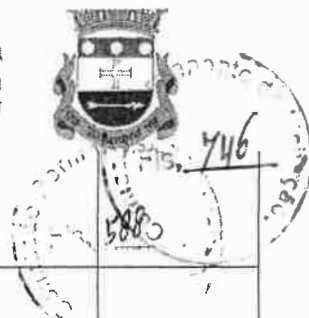




71	627554	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24	CX	50			
72	627554	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24	CX	50			
73	627554	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/ 24	CX	50			
74	627554	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA DE 2,0 CM	CX	50			
75	627554	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM	CX	400			
76	627554	FIO PARA SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM	CX	400			
77	627554	FIO MONONYLON C/AGULHA 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,5CM	CX	50			
78	627554	FIO SUTURA NYLON 9-0 C/ 2 AGULHA ESPÁTULA 6 MM	CX	50			
79	627554	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO	UND	50			
80	627554	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO TAMANHO INFANTIL	UND	25			
81	627554	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UND	3.000			
82	627554	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	UND	1000			
83	627554	FIXADOR CITÓLOGICO SPRAY 250ML	UND	780			
84	627554	FORMOL 34% 100 ML	UND	12			
85	627554	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO EG	PCT	20.000			
86	627554	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, TAMANHO G	PCT	15.000			



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



87	627554	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO M	PCT	10.000			
88	627554	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO P	PCT	10.000			
89	627554	FRALDA DESCAERTÁVE INFANTIL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO XXG	PCT	15.000			
90	627554	FRALDA DESCAERTÁVE INFANTIL, PACOTE COM 7 UNIDADES, TAMANHO G	PCT	5.000			
91	627554	FRASCO DESCARTAVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	5.000			
92	627554	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO ADULTO (TORNQUETE) COM GARRA.	UND	200			
93	627554	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO INFANTIL (TORNQUETE) COM GARRA.	UND	200			
94	627554	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG	UND	800			
95	627554	INDICADOR BIOLOGICO	UND	1.000			
96	627554	ODO POVIDINA (PVPI) DEGERMANETE, FRASCO, 1 LITRO	LITRO	120			
97	627554	ODO POVIDINA (PVPI) TÓPICP, FRASCO, 1 LITRO	LITRO	120			
98	627554	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	200			
99	627554	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	200			



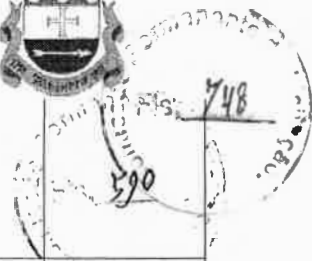
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



100	627554	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR VERMELHO/AMARELO	UND	1200			
101	627554	LACRES NUMERADOS CARRO DE EMERGÊNCIA/KIT ANESTESIA, COR AZUL/VERDE.	UND	1200			
102	627554	LÂMINA DE BISTURI Nº11, CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	70			
103	627554	LÂMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	70			
104	627554	LÂMINA DE BISTURI Nº20, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	25			
105	627554	LÂMINA DE BISTURI Nº23, CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	200			
106	627554	LÂMINA DE BISTURI Nº24, CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	200			
107	627554	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	300			
108	627554	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2600			
109	627554	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL TIPO CELULOSE EM ROLO	UND	3900			
110	627554	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA: CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, CONSTITUÍDO POR 100% DE POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO	UND	5000			
111	627554	LUGOL FORTE PARA SCHILLER	FRASCO	12			



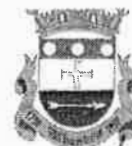
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



112	627554	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	700			
113	627554	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	3250			
114	627554	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	3900			
115	627554	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	3000			
116	627554	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	3000			
117	627554	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G	CAIXA	2000			
118	627554	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	CAIXA	7000			
119	627554	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P	CAIXA	4000			
120	627554	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UNIDADE	1200			
121	627554	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5000			
122	627554	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATORIO	UNIDADE	300			
123	627554	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATORIO	UND	100			
124	627554	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 1	UND	10			
125	627554	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 3	UND	10			



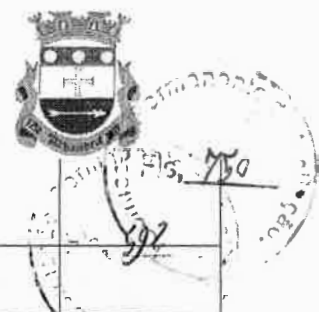
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



126	627554	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 4	UND	10			
127	627554	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 5	UND	10			
128	627554	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 6	UND	10			
129	627554	MÁSCARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA(VNI)ADULTO, KIT COMPLETO	UND	50			
130	627554	MÁSCARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA(VNI)INFANTIL, KIT COMPLETO	UND	10			
131	627554	MASCARA RESPIRADOR N95 PFF2	UND	2000			
132	627554	INALADOR NEBULIZADOR COMPRESSOR EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR	UND	300			
133	627554	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	300			
134	627554	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL	UND	100			
135	627554	PAPEL GRAU CIRURGICO 150x100M, ROLO	UND	350			
136	627554	PAPEL GRAU CIRURGICO 200x100M, ROLO	UND	520			
137	627554	PAPEL GRAU CIRURGICO 300x100M, ROLO	UND	400			
138	627554	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30MM	UND	1000			
139	627554	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UND	1000			
140	627554	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	UND	24000			



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



141	627554	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UND	14000			
142	627554	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	UND	12			
143	627554	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU)	UND	12			
144	627554	SACO COLETOR DE URINA 2000ML PACOTE COM 10 UND	PACOTE	2400			
145	627554	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS PACOTE COM 100 UND	PACOTE	400			
146	627554	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS PACOTE COM 100 UND	PACOTE	1000			
147	627554	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO ADULTO COM ZIPER	UND	200			
148	627554	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAMANHO INFANTIL COM ZIPER	UND	50			
149	627554	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/ AGULHA	UND	1000			
150	627554	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	UND	80000			
151	627554	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	UND	200000			
152	627554	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	UND	110000			
153	627554	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25 X 0,7MM	UND	60000			
154	627554	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA P/ INSULINA 13 X 0,45MM	UND	20000			



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



155	627554	SERINGA DE INSULINA, COM AGULHA FIXA, COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA CURTA DE 8MM DE COMPRIMENTO E 0,3 MM DE CALIBRE	UND	40000			
156	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	1500			
157	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	1500			
158	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	2000			
159	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	2000			
160	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	2000			
161	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	2000			
162	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	2000			
163	627554	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	2000			
164	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 2,5	UND	150			
165	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 3,0	UND	150			
166	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 4,0	UND	150			
167	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 4,5	UND	150			
168	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 5,0	UND	150			
169	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 5,5	UND	150			



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



170	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 6,0	UND	150			
171	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 7,0	UND	650			
172	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 7,5	UND	650			
173	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 8,0	UND	650			
174	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 8,5	UND	260			
175	627554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF PVC Nº 9,0	UND	260			
176	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 10	UND	650			
177	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	UND	650			
178	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1100			
179	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	UND	1500			
180	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18	UND	1500			
181	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 20	UND	1500			
182	627554	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 22	UND	1500			
183	627554	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	UND	550			
184	627554	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UND	550			
185	627554	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	1500			
186	627554	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	1500			
187	627554	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	1500			



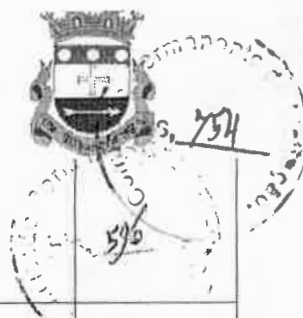
PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



188	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	UND	1500			
189	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	UND	1500			
190	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	4000			
191	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	4000			
192	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	4000			
193	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	4000			
194	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	4000			
195	627554	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	4000			
196	627554	SONDA URETRAL Nº 08	UND	5000			
197	627554	SONDA URETRAL Nº 10	UND	10000			
198	627554	SONDA URETRAL Nº 12	UND	35000			
199	627554	SONDA URETRAL Nº 14	UND	15000			
200	627554	TERMOMETRO AXILIAR, CLINICO DIGITAL, GRADUACAO DE NO MINIMO 35 A 42 GRAUS CELSIUS	UND	300			



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



201	627554	TIRAS DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES (COM DOAÇÃO DE GLICOSÍMETRO PARA CADA 10 CAIXAS)	CAIXA	8000			
202	627554	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 3 VIAS	UND	6500			
203	627554	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND	PACOTE	3.000			
204	627554	TUBO PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA, REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA COM TRÊS RANHURAS (PARA 03 LAMINAS)	UND	6500			
205	627554	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	400			
206	627554	VASELINA LÍQUIDA 1L	UND	100			
VALOR TOTAL				R\$:			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$:

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados Bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data:

NOME:

CPF:



PREFEITURA DE
Alhandra
CONTINUA AVANÇANDO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - De não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO De não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alhandra, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../...

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Claudionor Falsar - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90021/2025 que objetiva o Registro de Preços, aquisição de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, básicos e material médico-hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Alhandra/PB, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
ETC.					
VALOR TOTAL					

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

2.2 Serão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data publicação de seu extrato na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

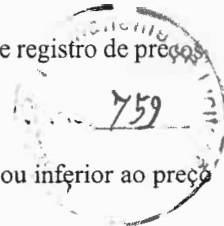
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00180/2025
CONTRATO Nº .../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALHANDRA E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Secretário **XXXXXXXXXX**, Brasileiro, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXX**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXX**, CNPJ nº **XXXX**, neste ato representado por **XXXX**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00180/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é Aquisição de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, básicos e material médico-hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Alhandra/PB, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do **CONTRATADO**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 10 dias.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

9.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

...

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra, XX de XXXXXXXX de 20...

Secretário

Empresa

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF

2. _____

CPF